

**REQUERIMENTO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI		
Nome Fantasia:	"PEDRA VERDE FM"	CNPJ:	20.008.696/0001-00
Endereço de Sede:	Rua Amazonas, 422, Centro		
Município:	Itaobim	UF:	MG CEP: 39625-000
Nome do representante legal:	ANA APARECIDA DE SOUZA		
Endereço eletrônico (e-mail):	aciitaobim@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	Rua Amazonas, 422, Centro		
Município:	Itaobim	UF:	MG CEP: 39625-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	Rua Amazonas, 422, Centro		
Município:	Itaobim	UF:	MG CEP: 39625-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S) 16°33'46"S	
	Longitude:	° W 41°29'57"W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 196, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

*Ana Aparecida de Souza*

*[Assinatura]*



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Nome do dirigente:	<b>ANA APARECIDA DE SOUZA</b>			Tit. Eleitor:	556582002/21
Cargo:	<b>Presidente</b>			CPF:	003.514.536-60
RG:	M-5.965.842	Órgão Emissor:	SSP/MG		
Endereço:	Rua Amazonas, 422 A, Centro				
Município:	Itaobim	UF:	MG	CEP:	39625-000
Assinatura:	<i>Ana Aparecida de Souza</i>				

Nome do dirigente:	<b>ANTÔNIO SERAFIM BATISTA OLIVEIRA</b>			Tit. Eleitor:	007363750230
Cargo:	<b>Vice-Presidente</b>			CPF:	570.017.586-04
RG:	M-3.945.811	Órgão Emissor:	SSP/MG		
Endereço:	Rua Padre Paraíso, 683, Santo Antonio				
Município:	Itaobim	UF:	MG	CEP:	39625-000
Assinatura:	<i>Antonio Serafim Batista Oliveira</i>				

Nome do dirigente:	<b>GILMAR SOUZA FERNANDES</b>			Tit. Eleitor:	027328330230
Cargo:	<b>Secretário</b>			CPF:	570.017.586-04
RG:	M-3.425-541	Órgão Emissor:	SSP/MG		
Endereço:	Rua Professora Deys Lopes Jardim, 582, Guadalupe,				
Município:	Itaobim	UF:	MG	CEP:	39625-000
Assinatura:	<i>Gilmar Souza Fernandes</i>				

Nome do dirigente:	<b>ANTÔNIO ROBERTO MIRANDA</b>			Tit. Eleitor:	062152810353
Cargo:	<b>Tesoureiro</b>			CPF:	289.989.016-68
RG:	05482560-9	Órgão Emissor:	SSP/MG		
Endereço:	Rua Dirceu Gomes Soares, 376, Centro				
Município:	Itaobim	UF:	MG	CEP:	39625-000
Assinatura:	<i>Antonio Roberto Miranda</i>				

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CNPJ: 21.251.015/0001-05

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s)

de *Ana Aparecida de Souza, Serafim Batista Oliveira*  
Em testemunho da verdade.  
Itaobim-MG *20/08/2018*

*Vaneska Nascimento Chaves*  
Escritorã Substituta



Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CNPJ: 21.251.015/0001-05

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s)

de *Gilmar Souza, Antonio Serafim Batista Oliveira, Antonio Roberto Miranda*  
Em testemunho da verdade.  
Itaobim-MG *20/08/2018*

*Vaneska Nascimento Chaves*  
Escritorã Substituta



# Estatuto

# da Associação

# Comunitária

# de Itaobim

-

# ACI



Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado  
do fé

Itaobim-MG 07/04/2016

*Vanessa Nascimento Chaves*  
Vanessa Nascimento Chaves  
Escrivão Substituta

Itaobim - MG

JOVENILSON A. COSTA  
OAB/DF 18.611  
ADVOGADO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM – MG

## CAPÍTULO I Da Denominação, sede e Fins



Art. 1º -A Associação Comunitária de Itaobim - MG, fundada em Assembléia Geral realizada em 05 de Fevereiro de 2014, nesta cidade de Itaobim-MG, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Itaobim é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, tendo sua sede na Rua: Amazonas, nº 422 – Centro, no município de Itaobim e foro jurídico na Comarca de Medina, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A Associação Comunitária de Itaobim , tem por finalidade:

- a) Executar serviço de Radiodifusão Comunitária, podendo à mesma se associar todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como entidades sem fins lucrativos nela sediadas;
- b) Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para a desenvolvimento sustentável do artesão e de pequeno produtor rural ;
- c) Proporcionar a melhoria do convívio entre a classe, através de integração de seus associados;
- d) Proporcionar aos associados e a comunidade, atividades culturais, desportivas e sociais;
- e) Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, estaduais, municipais e outras;
- f) Assistência à criança, ao adolescente, à maternidade e à velhice;
- g) Apoiar e desenvolver ações para defesa do meio ambiente;
- h) Apoiar e desenvolver ações para, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, no que diz respeito à saúde ,higiene, alimentação, educação, lazer, esporte, através de atividades de educação profissional, especial e ambiental.
- i) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas;
- j) execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- k) permitir a capacitação no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- l) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços defesa civil às campanhas pela melhoria da comunidade.
- m) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39025-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05  
Confira com o original apresentado  
do ou fe  
Itaobim-MG



JOVENILSON A. COSTA  
OAB/DF 18.611  
ADVOGADO

administrativas, tecnológicas;



Art. 4º - A Associação Comunitária de Itaobim não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º- No desenvolvimento de suas atividades a Associação Comunitária de Itaobim não fará qualquer discriminação de raça, cor gênero ou religião, salientando, ainda que a mesma não possui qualquer vínculo político /partidário, não se envolvendo com atividades que assumam esse caráter.

Art. 6º - A Associação Comunitária de Itaobim terá um Regimento Interno que , aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## CAPÍTULO II Dos Associados

### Seção I Do Quadro Social

Art. 7º - Serão admitidos como sócios todas as pessoas físicas e jurídicas que tenham formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem solidária, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação Comunitária de Itaobim, não podendo falar em seu nome, nem mesmo representá-la, salvo se expressamente autorizados.

Art.8º -O quadro social da Associação Comunitária de Itaobim é constituído por número ilimitado de associados que compartilhem os objetivos da associação e é composto pelas seguintes categorias de sócios:

- Fundadores - constituindo-se das pessoas que participarem da primeira Assembleia Geral
- Contribuintes - Constituídos por pessoas físicas ou jurídicas que venha a filiar-se à ACI e que venham contribuir financeiramente ou com matérias de forma continua para a melhoria da ACI e que serão apresentados pela diretoria para aprovação da Assembleia Geral;
- Honorários - constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à Associação Itaobiense de Artesãos, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade.

Colaboradores - são as pessoas físicas ou jurídicas que, identificam com os objetivos da Associação Itaobiense de Artesãos, prestam colaboração à mesma,

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05

Conforme com o original apresentado

GOU TO  
Itaobim/MG

Autenticado eletronicamente após conferência com o original  
Vanessa Mascarenhas Chaves  
<https://infoleg-autenticidade.assinatura.camara.feg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>



JOVENILSON A. COSTA  
OAB/DF 18.011  
ADVOGADO

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

incluídos também aqueles que residem em outros pontos do território nacional ou em países estrangeiros;

## Seção II Dos Direitos dos Sócios



Art. 9º - São direitos assegurados a todos os seus associados, votar e ser votados para todos os cargos de direção, bem como o direito de voz e voto nas decisões sobre a vida da Associação Comunitária de Itaobim nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 10 - - São direitos dos Sócios:

- a) participar das Assembleias, de todas as atividades associativas, votar e ser votado para os cargos de direção;
- b) propor candidatos à eleição de Diretoria da ACI
- c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.

Parágrafo Único - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

## Das Obrigações dos sócios Seção III

Art. 11 - São obrigações dos associados da Associação Comunitária de Itaobim:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as decisões da Diretoria;
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e trabalhos;
- d) zelar pelo nome e pelos bens da instituição.

## Seção IV Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

Art. 12 - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

1. Advertência ;
2. Suspensão ;
3. Exclusão

Parágrafo 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da Associação Comunitária de Itaobim mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Parágrafo 2º - A suspensão será aplicada pelo presidente da Associação Comunitária de Itaobim após aprovação da Diretoria, em curso " ex-officio",

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 33625-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.818/0001-05  
Confere com o original apresentado  
dou fe  
Itaobim-MG



JOVENILSON A. COSTA  
OAB/DF 18.611  
ADVOGADO





para punir faltas graves.

Parágrafo 3º - A exclusão será aplicada pela assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas gravíssimas.

Art. 13 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze dias), a partir da notificação para a Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização e Funcionamento da Associação Comunitária de Itaobim

##### Seção I Da Organização

Art. 14 - São órgãos da Associação Comunitária de Itaobim:

1. Assembleia Geral
2. Diretoria
3. Conselho Comunitário

Parágrafo Único - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou de qualquer outras vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

##### Seção II Da Assembleia Geral

Art. 15 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação Comunitária de Itaobim, será constituída por todos os associados que a ela comparecem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será realizada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, com a finalidade de eleger a Diretoria, e Conselho Comunitário, Associação Comunitária de Itaobim.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando justificada sua convocação ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Não se admite voto por procuração.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado  
dou fé  
Itaobim-MG



JOVENILSON A. COSTA  
OAB/DF 18.611  
ADVOGADO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

notificação aos associados, com antecedência de no mínimo 7 ( sete ) dias.

Parágrafo 1º - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e respectiva ordem do dia.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e em segunda, com qualquer número, sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação.

Art. 17 - À Assembléia Geral compete;

- a) reformar o Estatuto;
- b) resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da Associação Comunitária de Itaobim, eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- c) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- d) verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) aprovar o Regimento Interno.

#### Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 18- O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõe-se de 2( dois ) membros com mandato de 4 ( quatro ) anos, permitindo-se uma reeleição.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo uma vez por ano para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Associação Comunitária de Itaobim - ACI.

#### Seção V Da Diretoria Executiva

Art. 19 - A Diretoria Executiva da Associação Comunitária de Itaobim - ACI, será composta por:

1. Presidente
2. Vice- Presidente
3. Primeiro e segundo Secretários
4. Primeiro e segundo Tesoureiro

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 4 (quatro) anos, convocada especialmente para esse fim.

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39025-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.816/0001-05  
Confere com o original apresentado  
dou fé  
Itaobim-MG



WILSON A. COSTA  
OAB/DF 18.611  
ADVOGADO



Parágrafo 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

### Seção VI Conselho Comunitário

Art.20 - O Conselho Comunitário terá mínimo cinco (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associação de classe benemérita ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Parágrafo 1º - O Conselho Comunitário será eleito em Assembleia Geral Ordinária a cada 4 (quatro) anos podendo ser reeleito.

Art. 21 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do Art. 4º da lei de Radiodifusão Comunitária.

### Seção VII Das Atribuições da Diretoria

Art. 22 - Compete à Diretoria:

- a) promover a realização dos fins da Comunitária de Itaobim – ACI;
- b) elaborar o Regimento Interno;
- c) aprovar a admissão de sócios;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Plano Anual de atividades da Associação Comunitária de Itaobim – ACI, seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- e) submeter suas contas ao exame do Conselho fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Associação Comunitária de Itaobim – ACI, em cada exercício;
- g) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- h) promover campanhas de levantamento de fundos;
- i) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de administração;
- j) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva somente poderá fazer doações após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos.

### Seção VIII Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39025-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.816/0001-05

Conferir com o original apresentado  
dou fé  
Itaobim-MG

Vanessa Nascimento Chaves

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



JOVENILSON A. COSTA  
OAB/DF 18.611  
ADVOGADO



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**Art. 23 - Compete ao Presidente:**

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração.
- b) convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- c) representar a Associação Comunitária de Itaobim – ACI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- d) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
- e) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno

**Art. 24 - Compete ao Vice –Presidente:**

- a) substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Parágrafo Único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.**

**Art. 25 - Compete ao Primeiro Secretário:**

- a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, as do Conselho de Administração e Assembléia Geral, redigindo suas atas em livro próprio.

**Parágrafo Único – Compete ao Segundo Secretário:**

- a) substituir o primeiro Secretário nas suas faltas, licença e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 26 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- a) ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores da Associação Comunitária de Itaobim – ACI;
- b) assinar cheques e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário;
- c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, deposita -la e aplica-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- d) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- e) manter em dia a escrituração da receita e da despesa;
- f) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre situação financeira e prestação de contas, que deverão ser encaminhadas ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Serviço de Registro Civil e Tabelião  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-090 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado  
dou fe  
Itaobim-MG



**JOVENILSON A. COSTA**  
OAB/DF 18.611  
ADVOGADO



2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



#### CAPÍTULO IV Das Receitas e do Patrimônio

Art. 27 - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a Associação Comunitária de Itaobim – ACI possui e vier adquirir.

Parágrafo Único – As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo em caso de dissolução da Associação Comunitária de Itaobim, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, revertidos em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública.

#### CAPÍTULO V Das Eleições

Art.28 - De quatro em quatro anos serão eleitos pela assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário.

Parágrafo Primeiro – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação quando se tratar de chapa única.

Parágrafo Segundo - O registro das chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da Associação Comunitária .

#### CAPÍTULO VI Da Execução do serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 29 - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da Associação Comunitária de Itaobim caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 30- O quadro de pessoal da Rádio Comunitária da ACI será constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 38825-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/001-05  
Confere com o original apresentado  
dau fé  
Itaobim-MG

07/04/2016  
Vanessa de Assis Chaves



JOVENILSON COSTA  
OAB/DF 18.611  
ADVOGADO



Art. 31 - A AIA adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária Cultura FM para execução do serviço de radiodifusão comunitária. de Itaobim – ACI.



### CAPÍTULO VII Disposições Gerais

Art. 32 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada com, pelo menos, 30 (trinta ) dias de antecedência.

Art. 33- A extinção, fusão ou transformação da Associação Comunitária de Itaobim – ACI somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 dias, que só se instalarão com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as obrigações sociais.

Art. 34 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

Art. 35 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária e respectivo registro,devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39025-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.615/0001-05  
Confere com o original apresentado  
dou fé  
Itaobim-MG



*[Handwritten Signature]*  
Vanessa Nascimento Chaves  
Escrivente Substituta

JOVENILSON A. COSTA  
OAB/DF 18.611  
ADVOGADO



Itaobim, 05 de fevereiro de 2014

*Wellington*  
Presidente

*Antônio Serafim Baptista*  
Secretário



**APRESENTAÇÃO**

Número 5308 Do Protocolo Liv. 7  
Apresentado para Registro em 07 de FEV 2014  
Página 20  
O Oficial de Registro. *[Signature]*

Lido e achado em conformidade com a sistemática legal vigente, especificamente aquelas trazidas pelo Novo Código Civil, analisando, ainda, o seu aspecto gramatical e lógico, assino o presente estatuto como documento valioso que é para que o mesmo produza a todos os seus efeitos legais perante o ordenamento jurídico brasileiro.

**REGISTRO**

Nº 3449 Fis. 051/054 Livro A-6

do Reg. de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas. Indicador pessoal Liv. D. 03 Fis. 03 Nº 1092  
Medina de 27 de FEV 2014 de  
O Oficial de Registro. *[Signature]*

Jovenilson Antunes Costa  
Advogado - OAB/DF - 18.611



COMARCA DE MEDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Francisco Figueredo nº 50 - Centro CEP: 38820-000  
Oficial Carlos Augusto Rafael de Moraes Tel: (33) 3753-1216  
cel: (33) 8409-7076 email: carmorais@yahoo.com.br

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 38825-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05

Conferir com o original apresentado  
das fe

Itaobim - MG 05/02/2014  
*[Signature]*  
Vanessa Nascimento Chaves  
Escrevente Substituta



INSCRIÇÃO Nº 103  
2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM – ACI.**

Aos 05(cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2014(dois mil e quatorze), reuniram-se as pessoas abaixo assinados, na Sede da Associação, situada à Rua Amazonas, nº 422 - Centro, no município de Itaubim, às 18:00 horas, com a finalidade de criar uma associação civil Comunitária. Para presidir a reunião foi escolhido o Sr. Rogerlan André Lemes que designou a mim Antônio Serafim Batista Oliveira, para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Deu início aos trabalhos colocando os objetivos de criação da Associação Comunitária de Itaubim, destacando a importância da legalização desta associação e que de maneira organizada ela se tornará mais forte nas lutas a favor da comunidade e também poderá pleitear a Rádio Comunitária para o município, em seguida foi apresentado o estatuto elaborado, lendo-se artigo por artigo, colocando-se em votação a sua aprovação, o qual foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. Continuando os trabalhos, procedeu-se a eleição e posse da primeira Diretoria que terá mandato de 04 (quatro) anos, onde os membros foram escolhidos por aclamação, tendo assim o seguinte resultado. Presidente: William Messias Souza Santos, brasileiro, solteiro, Estudante, residente à Rua: Tônico Murta, Nº 345B - Centro, portador da RG, nº: MG-12.230.113 e CPF nº: 104.983.986-25; Vice- Presidente: Joelma Gonçalves Gusmão, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerias, residente à Rua: Professora Deys Lopes Jardim, nº 431, Bairro Guadalupe, portadora da RG nº: MG-9.342.607 e CPF nº: 031.529.376-44; 1ª Secretário: Antônio Serafim Batista Oliveira, brasileiro, casado, Comerciante, residente à Rua: Oscar Pires Alves, nº 564, Bairro Santo Antônio, portador da RG nº: M-3.945.811 e CPF nº: 570.017.586-04; 2ª secretário: Gilmar Souza Fernandes, brasileiro, Casado, Comerciante, residente à Rua: Professora Deys Lopes Jardim, nº 585, Bairro Guadalupe, portador da RG nº: M-425.541 e CPF nº: 458.591.086-72; 1º Tesoureiro: Henrique Alves Costa, brasileiro, Solteiro, Vendedor, residente à Rua: Amazonas, nº 394 - Centro, portador da RG nº: MG-15.473.677 e CPF nº: 084.742.026-47; 2º Tesoureiro: Antônio Roberto Miranda, brasileiro, casado, Comerciante, residente à Rua: Dirceu Gomes Soares, nº 367 - Centro, portador da RG nº: 05.482.560-9 e CPF nº: 289.989.016-68; Membros do Conselho Comunitário : Rogerlan André Lemes, brasileiro, casado, Servidor Público, residente à Rua: Guanabara, nº 266 - Centro, portador da RG nº: M-6.497.785 e CPF nº: 925.840.636-26; Ana Aparecida de Souza, brasileira, Solteira, Do Lar, residente à Amazonas, nº 422 A - Centro, portadora da RG nº: M- 5.965.842 e CPF nº: 003.514.536-60; Welton Luiz Barbosa Gil, brasileiro, solteiro, Autônomo, residente à Rua: Guanabara, nº 434 - Centro, portador da RG nº: M-8.811.021 e CPF nº: 026.908.796-62; Willianvaldo Francisco Rosa, brasileiro, solteiro, Servidor Público, residente à Avenida: Santo Antônio, nº 106, Bairro Santo Antônio, portador da RG nº: MG-4.106.353 e CPF nº: 585.316.106-7; Tiago Neres Pereira, brasileiro, casado, Autônomo, residente à Rua: Professora Deys Lopes Jardim, nº 389, Bairro Guadalupe, portador da RG nº: MG-11.112.854 e CPF nº: 070.539.186-88. Após a escolha por aclamação da Diretoria, o presidente eleito o Sr. Willian Messias Souza Santos, declarou constituída a Associação Comunitária de Itaubim, com administração e sede na Rua Amazonas, nº422- Centro, Itaubim- MG, e que todos os presentes que assinarem na ata serão considerados como sócios fundadores. A diretoria eleita e empossada neste ato, terá o mandato de 04 (quatro) anos, com início em 05/02/2014(cinco de Fevereiro de dois mil e quatorze) e término em 05/02/2018(cinco de Fevereiro de dois mil e dezoito). Nada mais havendo a ser tratado eu Antônio Serafim Batista Oliveira lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada por mim e por

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP: 35.225-000 - Itaubim - MG  
CPF: 21.251.616/0001-05  
Conferido com o original apresentado  
Data: 05/02/2014  
Idade: 18



2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



todos os presentes. Esta cópia confere com a original lavrado no livro próprio nº 001, nas folhas nº 01 frente e verso e nº 02 frente. Itaobim- MG, 05 de Fevereiro de 2014.

a.a

Antônio Sérgio Simões da Silva  
Secretário

Walter Flaus  
Presidente

### APRESENTAÇÃO

Número 5307 De Protocolo 214.ª  
Página 20 Apresentado para Registro  
em 27 de FEV de 2014  
O Oficial do Registro, [Assinatura]

Jovenilson Antunes Costa  
Advogado OAB/DF-18.611

**JOVENILSON A. COSTA**  
OAB/DF 18.611  
ADVOGADO

### REGISTRO

Nº 3448 Fls. 050 e v. Livro 146

do Reg. de Títulos, Documentos e  
Pessoas Jurídicas. Indicador pessoal  
Liv. D. 03 Fls. 03 Nº 1091  
Medina de 27 de FEV de 2014  
O Oficial do Registro, [Assinatura]

COMARCA DE MEDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Francisco Figueiredo nº 40 - Centro CEP 39620-000  
Oficial Carlos Augusto Rafael de Alencar tel: (33) 3753-1216  
cel: (33) 8406-7076 email: carmorais@yahoo.com.br



Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
GNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado  
dou té  
Itaobim-MG 27/02/2014  
[Assinatura]  
Vanessa Nascimento Chaves  
Escriturante Substituta

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI  
Rua Amazonas, 422, Centro CEP 39625-000  
Itaobim - Minas Gerais

CNPJ 20.008.696/0001-00



## PRIMEIRA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ITAOBIM, doravante denominada ACI, é uma entidade de direito privado, sem fins economicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede no Municipio de Itaobim foro na Comarca de Medina, Estado de Minas Gerais, sita à Rua Amazonas, 422, Bairro Centro, CEP 39625-000, fundada em 05 de fevereiro de dois mil e quatorze (05/02/2014).

Parágrafo Único - A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ACI tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Leandro Ramos Santana  
GAB/MG 150.179



Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05  
Confira com o original apresentado  
do fe  
Itaobim-MG  
Vanessa Nascimento Chaves  
Escritório Secretária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados toda e qualquer pessoas físicas e jurídicas, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§ 1º - Os associados serão admitidos protocolando o pedido junto a secretaria;

§ 2º - É assegurado a todos os associados o direito de voz e voto nas instancias deliberativas; e,

§ 3º - É assegurado as pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação,
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º -As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39025-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.618/0001-05

Confere com o original apresentado  
dôu fe  
Itaobim-MG

27 de out. 2016

Vanessa Nascimento  
Escrivã Publica

Leandro Ramos Santana  
OAB/MG 150.179



2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à diretoria da Entidade.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

*[Handwritten signature]*

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39025-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.816/0001-05

Confere com o original apresentado

dou fé  
Itaobim-MG 27/04/2016

*[Handwritten signature]*  
Leandro Ramos Santana  
OAB/MG 150.179



8f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



§3º - A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§4º - A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§5º - As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39225-000 - Itabim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado  
dou fé  
Itabim-MG

Vanessa Nascimento Chaves  
Escritura Substituta

04/04/2015  
*Vanessa Nascimento Chaves*

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria

RECOMENDADO  
*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*Leandro Ramos Santana*  
OAB/MG 150.179



f14603da-4da3-8360-17fa16e06a19



e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

- b) **Compete ao Vice-Presidente:** Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e, substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.
- c) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- d) **Compete ao Tesoureiro:** Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

*[Handwritten signature]*  
5

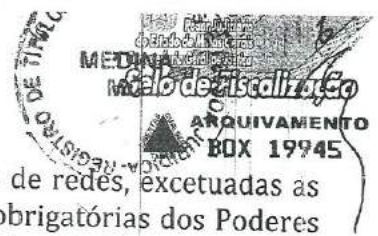
*[Handwritten signature]*  
Leandro Ramos Santana  
OAB/MG 150.179

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itacim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado  
Itacim-MG  
Vanessa Nascimento Chaves  
Escritora Substituta



2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

b

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 29/02/2016 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Leandro Ramos Santana  
OAB/MG 150.179



Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39626-000 - Itabim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05  
Confira com o original apresentado  
dou fe  
Itabim-MG  
29/04/2016  
Vanessa Nascimento Chaves



RECONHECO

RECONHECO

Itaobim/MG, 29 de fevereiro de 2016.

*Will M.*

**WILLIAM MESSIAS SOUZA SANTOS**  
Presidente

*Gilmar Souza Fernandes*

**GILMAR SOUZA FERNANDES**  
Secretário

*Leandro Ramos Santana*

**Dr. LEANDRO RAMOS SANTANA**  
OAB/MG - 150.179



Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CNPJ: 21.251.616/0001-05  
Reconheço por autenticidade esta(s) firma(s)  
de *William Messias Santos*  
*Gilmar Souza Fernandes*  
*Leandro Ramos Santana*  
Em testemunho da verdade.  
Itaobim-MG



*Vanessa Nascimento Chaves*  
Escritorinha Substituta

**CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO**

Certifico que procedi a competente averbação da Primeira Reformulação do Estatuto Social da Associação Comunitária de Itaobim-ACI às folhas 163 a 166 e verso deste Livro A-7 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e tomou o nº de ordem 3.775. Protocolado sob o nº5989, às folhas 30 verso do livro A-3 e indicador pessoal sob o nº1.225 às folhas 04 do Livro D-3. Primeiro ato constitutivo folhas 050 e verso do Livro A-6 número de ordem 3.448 de data de 27/02/2014. Artigo 416 do Código de Normas (Provimento nº260/CGJ/2013).

O que certifico é verdade e dou fé.

Medina-MG, 15 de abril de 2016

*[Signature]*  
Oficial do Registro

COMARCA DE MEDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CARTORIO DOS REGISTROS DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
PRACA NUNO MELLO 250 - MEDINA - MINAS GERAIS  
OFICIAL CARLOS AUGUSTO RAFAEL DE MORAES  
Tel: (31) 3733-2734 - Cel: (31) 3733-2734  
E-mail: carlos.rafael@tcm.mg.gov.br



Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39025-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05  
Confere com o original apresentado  
dou fé  
Itaobim-MG



*Vanessa Nascimento Chaves*  
Escritorinha Substituta



2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO QUADRO DIRETIVO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI, REALIZADA NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2016, às 20h30min, na sede da entidade, Município de Itaobim Comarca de Medina, Estado de Minas Gerais, sita à Rua Amazonas, nº 422, Bairro Centro, CEP 39625-000. **2. CONVOCAÇÃO**

**PRÉVIA:** A convocação da presente Assembléia Geral foi realizada conforme Art. 15 Parágrafo 2º Estatuto Social, através de requerimento, e comunicado pessoalmente aos seus membros da Associação. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram a Assembleia Geral Extraordinária os associados os quais assinaram a competente lista de presença. **4.**

**MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente: **WILLIAM MESSIAS SOUZA SANTOS;** Secretário: **ANTÔNIO SERAFIM BATISTA OLIVEIRA.** **5. ORDEM DO DIA: Assembléia Geral**

**Extraordinária: Item I** - Reformulação do Estatuto Social. **Item II** - Adequação e Mudança no quadro diretivo da entidade. **Item III** - Outros Assuntos de Interesse da Associação. **6.**

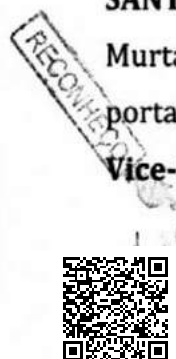
**DELIBERAÇÕES: Item I** - O Sr. Presidente explicou que devido a mudança na legislação de radiodifusão comunitária e também a necessidade de dinamização das decisões tomadas pela entidade em prol da comunidade, faz-se necessária a reformulação do estatuto social da entidade. Para tal, foi distribuído aos presentes cópias da minuta da reformulação do Estatuto Social que se encontrava previamente pronta que após exaustivos debates foram votadas e aprovadas por unanimidade e entrará em vigor após a devida averbação no cartório de pessoas jurídicas. **Item II** - devido a exclusão dos cargos de 2º secretário ocupado pelo Sr.

Gilmar Souza Fernandes e 2º tesoureiro ocupado pelo Sr. Antônio Roberto Miranda, bem como a extinção do conselho fiscal, Proposição esta que após votada foi aprovada por unanimidade. Em vista do pedido de renúncia feita pelo Sr. Antônio Serafim Batista de Oliveira 1º secretário e o Sr. Henrique Alves Pereira 1º tesoureiro por motivos particulares. Sendo assim foi achada conforme e acatada pela diretoria e demais membros da entidade e na

eminência da vacância dos cargos de 1º secretário e 1º tesoureiro foi proposto que o Sr. Gilmar Souza Fernandes assumisse o cargo de secretário e o Sr. Antônio Roberto Miranda de tesoureiro, devido a extinção de seus cargos, após um breve debate foi aprovada a nova diretoria da entidade que ficou assim definida. **Presidente: WILLIAM MESSIAS SOUZA SANTOS,** brasileiro, solteiro, de maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Tonico Murta, 345, Bairro Centro, CEP 39625-000, Município de Itaobim, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG n. MG- 12.230.113 SSP/MG e do CPF n. 104.983.986-25;

**Vice-Presidente: JOELMA GONCALVES GUSMÃO,** brasileira, solteira, de maior, auxiliar de

Seção Reg. de Cód. de Identidade  
Rua Amazonas, 16 - Centro  
CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
CPF 21.251.616/0001-05  
Confere com o original apresentado  
doe fe  
Itaobim-MG  
07/08/2018  
Vanessa Assunção Chaves  
Escrivão de Substitua



1  
Antonio Serafim Batista

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



serviços gerais residente e domiciliada na Rua Deys Lopes Jardim, 431, Bairro Guadalupe, CEP 39625-000, Município de Itaobim, Estado de Minas Gerais, portadora da cédula de identidade RG n. MG - 9.342.607 SSP/MG e do n. CPF 031.529.376-44; **Secretário: GILMAR SOUZA FERNANDES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Deys Lopes Jardim, 582, Bairro Guadalupe, CEP 39625-000, Município de Itaobim, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG M- 3.425.541 SSP/MG e do CPF n. 458.591.086-79; e, **Tesoureiro: ANTÔNIO ROBERTO MIRANDA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dirceu Gomes Soares, 367, Bairro Centro, CEP 39625-000, Município de Itaobim, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG n. 05.482.560-9 SSP/RJ e do CPF n. 289.989.016-68. **Item III - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. 7. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **8. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato continuo o Senhor Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **9. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado eu **ANTÔNIO SERAFIM BATISTA OLIVEIRA** lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes. Esta cópia confere com original lavrado no livro próprio. Itaobim-MG, 29 de fevereiro de 2016.

RECONHEÇO

RECONHEÇO

*[Handwritten Signature]*  
**WILLIAM MESSIAS SOUZA SANTOS**  
 Presidente

*[Handwritten Signature]*  
**ANTÔNIO SERAFIM BATISTA OLIVEIRA**  
 Secretário

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
 Rua Amazonas, 161 - Centro  
 CNPJ: 21.251.616/0001-05  
 Reconheço por autenticidade a(s) firma(s)  
 de *[Handwritten Signatures]*  
 Em testemunho da verdade.  
 Itaobim-MG, *[Date]*  
*[Signature]*  
 Vanessa Nascimento Chaves  
 Escrevente Substituta

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
 Rua Amazonas, 161 - Centro  
 CNPJ: 21.251.616/0001-05  
 Reconheço por autenticidade a(s) firma(s)  
 de *[Handwritten Signatures]*  
 Em testemunho da verdade.  
 Itaobim-MG, *[Date]*  
*[Signature]*  
 Vanessa Nascimento Chaves  
 Escrevente Substituta



Serviço do Registro Civil e Tabelionato  
 Rua Amazonas, 161 - Centro  
 CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
 CNPJ 21.251.616/0001-05  
 Confere com o original apresentado  
 dou fé  
 Itaobim-MG, *[Date]*  
*[Signature]*  
 Vanessa Nascimento Chaves  
 Escrevente Substituta



2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO**

Certifico que procedi a competente averbação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Itaobim-ACI às folhas 162 e verso deste Livro A-7 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e tomou o nº de ordem 3.774. Protocolado sob o nº5988, às folhas 30 verso do livro A-3 e indicador pessoal sob o nº1.224 às folhas 04 do Livro D-3. Primeiro ato constitutivo folhas 050 e verso do Livro A-6 número de ordem 3.448 de data de 27/02/2014, **Artigo 416 do Código de Normas (Provimento nº260/CGJ/2013).**

O que certifico é verdade e dou fé.

Medina-MG, 15 de abril de 2016

Oficial do Registro

**CAMARA DE MEDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CARTÓRIO DOS REGISTROS DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
PRAÇA NUNO MELO 230 - MEDINA - MINAS GERAIS  
OFICIAL CARLOS AUGUSTO RAFAEL DE MORAIS  
Tel: (33) 3763-1216 - Cel: (33) 9119-3838  
E-mail: carlosmoraes@camara.com.br



Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39825-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05  
Confere com o original apresentado  
dou fé  
Itaobim-MG 07/08/2016

Vanessa Mascarenhas  
Esprevente Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05  
Confere com o original apresentado  
dou fé  
Itaobim-MG

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI**  
Rua Amazonas, 422, Centro CEP 39625-000  
Itaobim - Minas Gerais

**CNPJ 20.008.696/0001-00**



Vanessa Nascimento Chaves  
Escrivã Substituta

## SEGUNDA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ITAOBIM, doravante denominada ACI, é uma entidade de direito privado, sem fins economicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede no Município de Itaobim foro na Comarca de Medina, Estado de Minas Gerais, sita à Rua Amazonas, 422, Bairro Centro, CEP 39625-000, fundada em 05 de fevereiro de dois mil e quatorze (05/02/2014).**

**Parágrafo Único - A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.**

**Art.2º- A ACI tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como:**

**I - beneficiar a comunidade com vistas a:**

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;**
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;**
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;**
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;**
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.**

**II - respeitar e atender aos seguintes princípios:**

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;**
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;**
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;**
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;**

**§1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;**

**§2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.**



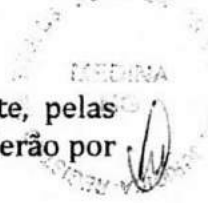
Aparecida de Souza

*[Handwritten signature]*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

- a) - É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
- b) -É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;



Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
 Rua Amazonas, 161 - Centro  
 CEP 39825-000 - Itaobim - MG  
 CNPJ 21.251.616/0001-05  
 Confira com o original apresentado  
 dou fe  
 Itaobim-MG 07/08/20  
 Vanessa Nascimento Chaves  
 Escrevente Substituta



*Aparecido de Souza*

*[Handwritten signature]*

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,  
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à diretoria da Entidade.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itabim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05  
Confere com o original apresentado  
dou fé  
Itabim, MG, 07/08/2019

Valéria Nascimento Chaves  
Escritora Substituta

Art. 12º - A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§4º - A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§5º - As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Ano Aparecido de Souza





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>



2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado  
dou fé  
Itaobim-MG 07/08/2018

Vanessa Nascimento Chaves  
Escritora Substituta

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
- b) **Compete ao Vice-Presidente:** Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e, substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.
- c) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- d) **Compete ao Tesoureiro:** Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>



2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

DOCUMENTOS E P...

Art. 15º - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente constituídas, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16º - O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- a) fiscalizar a programação da emissora;
- b) solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação

Serviço de Registro Livre e Informatizado  
 Rua Amazonas, 161 - Centro  
 CEP 39025-000 - Itaobim - MG  
 CNPJ 21.251.616/0001-05  
 Confira com o original apresentado  
 dou fé  
 Itaobim-MG  
 08/08/2018  
 Veneranda Associação Cultural  
 Esportiva Substúbia

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

na Aparecida de Souza

*[Handwritten signature]*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA de 05/02/2018 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Itaobim/MG, 05 de fevereiro de 2018

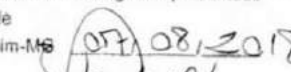
  
**ANA APARECIDA DE SOUZA**  
Presidente

  
**GILMAR SOUZA FERNANDES**  
Secretário

  
**Dr. RAFAEL RODRIGUES FRANÇA**  
OAB/MG 181266

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05  
Confere com o original apresentado  
dou fe  
Itaobim-MG



  
Vanessa Nascimento Claves  
Escrevente Substituta



PODER JUDICIÁRIO - TJMG | CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas De Medina  
SELO ELETRÔNICO Nº CAX97817  
COD. SEG.: 3649606757203721 Qtd de Ato: 9  
ISSQN R\$ 4,53 Recome: R\$ 9,04  
Emol: R\$ 160,38 TFJ: R\$ 53,00 TOTAL: R\$ 217,91  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

### AVERBAÇÃO

**Certifico que procedi a competente da averbação da Alteração do Estatuto da Associação Comunitaria de Itaobim, às folhas 20 verso a 24 verso do Livro A-10 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e tomou o nº de ordem 4365. Protocolado sob o nº 6700 às folhas 41 do livro A-3 e indicador pessoal sob o nº 1490 às folhas 06 verso do Livro D-3. Ato da Averbação nº 3449 de folhas 51 a 55 do livro A-6, data 27/02/2014. Artigo 417 do Código de Normas (Provimento nº260/CGJ/2013).**

O que certifico é verdade e dou fé.

Medina-MG, 17 de Julho de 2018

\_\_\_\_\_  
Oficial Substituto do Registro

**Daniel de Jesus Ribeiro**  
Oficial Substituto  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas

### COMARCA DE MEDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DOS REGISTROS DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
PRAÇA NUNO MELLO, 201 - MEDINA - MINAS GERAIS  
OFICIAL DANIEL DE JESUS RIBEIRO DE MORAIS  
Tel: (33) 3762-1212 - Fax: (33) 3710-3036  
E-mail: [cartorio@arq.tjmg.jus.br](mailto:cartorio@arq.tjmg.jus.br)

Serviço do Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.618/0001-05

Confere com o original apresentado  
dou fé

Itaobim-MG

*Vanessa Nascimento Chaves*  
Vanessa Nascimento Chaves  
Escriventa Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, INSCRITA NO CNPJ 20.008.696/0001-00, REALIZADA NO DIA CINCO DE FEVEREIRO DE 2018 (05/02/2018)**

**1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** No dia cinco do mês de fevereiro dois e dezoito, às 22h30min, em segunda convocação, na sede da entidade no Município de Itaobim, Comarca de Medina, Estado de Minas Gerais, sita Rua Amazonas, 422, Bairro Centro, CEP 39625-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada conforme determina o Estatuto Social, através do edital afixado na sede e estúdio da entidade. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os associados, os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicada por aclamação de todos a presidir este ato a Sra. ANA APARECIDA DE SOUZA, que convocou o Sr. GILMAR SOUZA FERNANDES, para secretariar a Assembleia. **5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Item I - Reformulação do Estatuto Social. Item I - A Sra. Presidente explicou que se tornou necessária a reformulação do seu Estatuto Social. A reforma proposta visa adequar o Estatuto ao padrão exigido pela legislação de Radiodifusão Comunitária. Após exaustivos debates foram votados e aprovados por unanimidade. As mudanças são as seguintes: *muda-se a redação Art. 2º - Art.2º- A ACI tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como: Nova redação Art.2º A ACI tem por objetivo executar serviço de radiodifusão bem como: no mesmo Art. 2º - Exclusão §1º* É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; *muda-se a redação Art. 5º e paragrafos Art. 5º- Serão admitidos como associados toda e qualquer pessoas físicas e jurídicas, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. § 1º - Os associados serão admitidos protocolando o pedido junto a secretaria; § 2º - É assegurado a todos os associados o direito de voz e voto nas instancias deliberativas; e, § 3º - É assegurado as pesoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção. Nova redação Art. 5º- e alíneas Art. 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; a) - É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; b) -É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; muda-se a redação Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução; nova redação Art. 13º - Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos; muda se a redação artigo Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade; no mesmo Art. 15º exclusão do §1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação; e §2º - O Conselho Comunitário será constituído***



na Aparecida de Souza

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

Confere com o original apresentado  
do fe  
Itaobim/MG  
05/02/2018  
Vanesya Nascentes Chaves

CSB 63957  
AUTENTICAÇÃO  
Sete de Fiscalização  
13734-2966  
IM - MG

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária. **Nova redação Art. 15º - Art. 15º** - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente constituídas, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores; **inclusão Art. 16º e alíneas - Art. 16º** - O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: a) fiscalizar a programação da emissora; b) solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; c) fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada; d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação. **Os artigos subsequentes ao Art. 16º foram reenumerados e seu conteúdo permanece inalterado.** **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato contínuo a Senhora Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada pelos Associados presentes.

*Ana Aparecida de Souza*  
**ANA APARECIDA DE SOUZA**  
Presidente

*Gilmar Souza Fernandes*  
**GILMAR SOUZA FERNANDES**  
Secretário

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado  
dou fé

Itaobim-MG

*Vaneza Nascimento Chaves*  
Escrivente Substituta



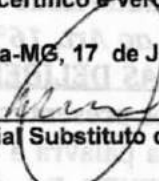
PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas De Medina  
SELO ELETRÔNICO Nº CAX97812  
COD. SEG.: 2811110302376853 Qtd de Ato: 5  
ISSQN R\$ 3,89 Recope: R\$ 7,76  
Emol: R\$ 137,42 TFJ: R\$ 45,80 TOTAL: R\$ 187,11  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

### AVERBAÇÃO

**Certifico que procedi a competente da averbação da Ata da Assembleia Geral para Alteração do Estatuto da Associação Comunitaria de Itaobim, às folhas 19 a 20 verso do Livro A-10 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e tomou o nº de ordem 4364. Protocolado sob o nº 6699 às folhas 41 do livro A-3 e indicador pessoal sob o nº 1489 às folhas 06 verso do Livro D-3. Ato da Averbação nº 3448 de folhas 50 verso a 51 do livro A-6, data 27/02/2014. Artigo 416 do Código de Normas (Provimento nº260/CGJ/2013).**

O que certifico é verdade e dou fé.

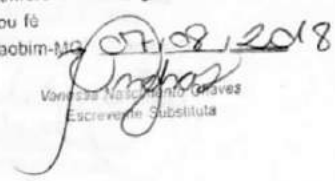
Medina-MG, 17 de Julho de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Oficial Substituto do Registro

Daniel de Jesus Ribeiro  
Oficial Substituto  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas

COMARCA DE MEDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CARTÓRIO DOS REGISTROS DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
PRAÇA NUNO MELO, 230 - MEDINA - MINAS GERAIS  
OFICIAL CARLOS AUGUSTO RAFAEL DE MORAIS  
Tel: (33) 3769-1210 - Cel: (33) 3719-3838  
E-mail: [carla@morais@yaho.com.br](mailto:carla@morais@yaho.com.br)

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.618/0001-05  
Confere com o original apresentado  
dou fé  
Itaobim-MG

  
Vanessa Nascimento Graças  
Escritora Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E RELATORIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI, INSCRITA NO CNPJ 20.008.696/0001-00, REALIZADA NO DIA CINCO DE FEVEREIRO DE 2018 (05/02/2018)**



**1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** No dia cinco do mês de fevereiro dois e dezoito, às 21h30min, em segunda convocação, na sede da entidade no Município de Itaobim, Comarca de Medina, Estado de Minas Gerais, sita Rua Amazonas, 422, Bairro Centro, CEP 39625-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral Ordinária realizada conforme determina o Estatuto Social, através do edital afixado na sede e estúdio da entidade. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Entidade, os associados, os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicada por aclamação de todos a presidir este ato o Sr. **WILLIAM MESSIAS SOUZA SANTOS**, que convocou o Sr. **GILMAR SOUZA FERNANDES**, para secretariar a Assembleia. **5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

**Item I** - Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria Executiva, as Contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e aprovar a programação anual para o exercício seguinte **Item II** - Eleição e posse da Diretoria. **Item I** - O Sr. Presidente fez um breve relato sobre o Relatório Anual e da situação financeira da Associação, principalmente no que se refere à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Após o relato foram aprovadas pelos presentes todos os procedimentos executados. **Item II** - Após a análise das matérias constantes da ordem do dia os Senhores Diretores e Associados deliberaram, sobre a eleição da nova diretoria. A única chapa inscrita para compor o quadro diretivo da entidade foi eleita por aclamação e por unanimidade pelos presentes. Os eleitos nomeados e qualificados declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Associação, para o mandato de (04) anos com início em 05 de fevereiro de 2018 até dia 05 de fevereiro de 2022 quando da realização de nova Assembleia Geral Ordinária. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto.

**DIRETORIA: Presidente: ANA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, solteira, de maior, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 422 A, Centro, CEP 39625-000, Município de Itaobim, Estado de Minas Gerais, portadora da cédula de identidade RG n. M-5.965.842 SSP/MG e do CPF n. 003.514.536-60; **Vice-Presidente: ANTÔNIO SERAFIM BATISTA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e

Serviço de Registro Civil - Tabelionato  
Itaobim-MG  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado  
dou fé  
Itaobim-MG  
e06a19

for 08/2018  
Nancy Nascimento Chaves



no Aparecida de Souza



2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

domiciliado na Rua Padre Paraíso, 683, Santo Antonio, CEP 39625-000 Município de Itaobim, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG n. M-3.945.811 SSP/MG e do CPF n. 570.017.586-04; **Secretário: GILMAR SOUZA FERNANDES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Professora Deys Lopes Jardim, 582, Guadalupe, CEP 39625-000, Município de Itaobim, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG n. M-3.425-541 e do CPF n. 570.017.586-04; e, **Tesoureiro: ANTÔNIO ROBERTO MIRANDA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dirceu Gomes Soares, 376, Centro, CEP 39625-000, Município de Itaobim, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG n. 05482560-9 SSP/MG e do CPF n. 289.989.016-68. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato continuo o Senhor Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada pelos Associados presentes.

*Ana Aparecida de Souza*  
**ANA APARECIDA DE SOUZA**  
Presidente

*Gilmar Souza Fernandes*  
**GILMAR SOUZA FERNANDES**  
Secretário

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado  
dou fé  
Itaobim-MG

*Vanessa Nascimento Chaves*  
Vanessa Nascimento Chaves  
Escrevente Substituta



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas De Medina  
SELO ELETRÔNICO Nº CAX97804  
COD. SEG.: 7751694976383634      Ode de Atas: 8  
ISSQN      R\$ 4,37      Recome: R\$ 8,72  
Emol: R\$ 154,84      TFE: R\$ 51,20      TOTAL: R\$ 210,21  
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

### A VERBAÇÃO

Certifico que procedi a competente da averbação da Ata de Eleição e Posse da Associação Comunitaria de Itaobim, às folhas 18 a 19 do Livro A-10 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e tomou o nº de ordem 4363. Protocolado sob o nº 6698 às folhas 41 do livro A-3 e indicador pessoal sob o nº 1488 às folhas 06 verso do Livro D-3. Ato da Averbação nº 3448 de folhas 50 verso a 51 do livro A-6, data 27/02/2014. Artigo 416 do Código de Normas (Provimento nº260/CGJ/2013).

O que certifico é verdade e dou fé.

Medina-MG, 17 de Julho de 2018

\_\_\_\_\_  
Oficial Substituto do Registro

**Daniel de Jesus Ribeiro**  
Oficial Substituto  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas

### COMARCA DE MEDINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DOS REGISTROS DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
PRAÇA NUNO VIEIRA, 212 - MEDINA - MINAS GERAIS  
OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Tel: (35) 3222-1111      Fax: (35) 3222-1111      835  
E-mail: [cartorio@medina.tjmg.jus.br](mailto:cartorio@medina.tjmg.jus.br)

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 161 - Centro  
CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05  
Confere com o original apresentado  
dou fé  
Itaobim-MG

\_\_\_\_\_  
Vanessa Nascimento Chaves  
Escrivã Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PII-396



ASSINATURA DIGITAL  
*Ana Aparecida de Souza*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
 Rua Amazonas, 161 - Centro  
 CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
 CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado

dou fe  
 Itaobim-MG 28/07/2018  
*Vanessa Mascarenhas Chaves*  
 Escrevente Substituta



Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
 Rua Amazonas, 161 - Centro  
 CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
 CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado

dou fe  
 Itaobim-MG 28/07/2018  
*Vanessa Mascarenhas Chaves*  
 Escrevente Substituta

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
 Rua Amazonas, 161 - Centro  
 CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
 CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado

dou fe  
 Itaobim-MG 28/07/2018  
*Vanessa Mascarenhas Chaves*  
 Escrevente Substituta



Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
 Rua Amazonas, 161 - Centro  
 CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
 CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado

dou fe  
 Itaobim-MG 28/07/2018  
*Vanessa Mascarenhas Chaves*  
 Escrevente Substituta

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
 Rua Amazonas, 161 - Centro  
 CEP 39625-000 - Itaobim - MG  
 CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado

dou fe  
 Itaobim-MG 28/07/2018  
*Vanessa Mascarenhas Chaves*  
 Escrevente Substituta



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-5.965.842 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/89

NOME ANA APARECIDA DE SOUZA

FILIAÇÃO ANTENOR COSTA DE SOUZA JOVINA PEREIRA DE JESUS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
 ITAOBIM-MG 28/10/65

DOC ORIGEM NAS.LV-09A FL-124 ITAOBIM-MG.

CPF

BELO HORIZONTE, MG DEL. ANTONIO EDSON DEBROMA ASSINATURA DO DIRETOR PII-396

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPARTILHADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS - CPF E PARA O ATO DE REGISTRO DE NATURALIZAÇÃO CIVIL. PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARTEIRO FERRARI

Nome, Matrícula e Assinatura em Impressão Digital  
 José Carlos S. Pereira 72048  
 Gerente de Expediente

BANCO DO BRASIL S.A.  
 ITAOBIM (MG)  
 PROTOCOLO  
 11 17 JUN 1992  
 APROVADO SE  
 PROVIDENCIADO

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

003514536 60

ANA APARECIDA DE SOUZA

28/10/65

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

ASSINATURA DIGITAL  
*Ana Aparecida de Souza*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ANA APARECIDA DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 28/10/65 Nº INSCRIÇÃO 556582002/21 ZONA 175 SEÇÃO 003

MUNICÍPIO / UF ITAOBIM / MG DATA DE EMISSÃO 18/09/18

PRISIDENTE DO TRE  
*Vanessa Mascarenhas Chaves*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR  
*Ana Aparecida de Souza*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

*Antonio Serafim Batista Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.945.811 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2017

ANTONIO SERAFIM BATISTA OLIVEIRA

AFONSO BATISTA CHAVES  
SIDARIA BATISTA DE OLIVEIRA

ITAOBIM-MG 4/8/1954  
CAS. LV-12B FL-186V

ITAOBIM-MG  
570017586-04

CPF PII-1335 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS ASSINATURA DO DIRETOR 3.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
570.017.586-04

Nome  
ANTONIO SERAFIM BATISTA OLIVEIRA

Nascimento  
04/08/1954

CÓDIGO DE CONTROLE  
831F.962C.D31B.1E06



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 13:12:22 do dia 26/01/2017 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00  
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Serviço de Registro Civil - T. 1  
Rua Anzanelas, 161 - C. 1  
CEP 39625-000 Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05  
Confere com o original apresentado  
e dou fé.  
Itaobim-MG, 30/07/2018  
*[Assinatura]*  
José Fernandes Ribeiro  
Oficial-Titular

Serviço de Registro Civil - T. 1  
Rua Anzanelas, 161 - C. 1  
CEP 39625-000 Itaobim - MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05  
Confere com o original apresentado  
e dou fé.  
Itaobim-MG, 30/07/2018  
*[Assinatura]*  
José Fernandes Ribeiro  
Oficial-Titular



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: M-3.425.541 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/10/90

NOME: DILMAR SOUZA FERNANDES

FILIAÇÃO: QUEROBIM SOUZA CARMONA MARIA FERNANDES RIBEIRO

NACIONALIDADE: ITAQBIM-MG DATA DE NASCIMENTO: 09/05/61

DOC ORIGEM: CAS LV-12B FL-187 ITAQBIM-MG

CPF: 458591086-72 PIS: 1086670713-9

SELO HORIZONTE, MG ASSINATURA DO DIRETOR: PII-396

LEI Nº 7116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-396

ASSINATURA: *Dilmar Souza Fernandes*

CARTÃO DE IDENTIDADE

MOLEKAR APRETO

82

Serviço de Registro Civil e Id. Rua Amazonas, 161 - Centro CEP 39025-000 Itaobim - MG CNPJ 21.251.616/0001-05 Confere com o original apresentado e dou fé. Itaobim-MG, 30/07/2018

*[Assinatura]*  
Oficial-Titular

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE

C/C

NASCIMENTO 09.05.61

INSCRICAO NO CPF 458 551 086 72


CONTRIBUINTE GILMAR SOUZA FERNANDES

  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
Rua Amazonas, 151 - Centro  
CEP 39825-000 Itaobim MG  
CNPJ 21.251.616/0001-05

Confere com o original apresentado  
e dou fé.

Itaobim-MG, 30/07/2018

  
Irenio de Jesus Fernandes Ribeiro  
Oficial-Titular



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

289.989.016-68

ANTONIO ROBERTO MIRANDA

14/07/1957

INTELCAV 12748 0704

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

OUT/2004

**BANCO DO BRASIL**

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
 Rua Amazonas, 161 - Centro  
 CEP 35625-000 Itabim - MG  
 CNPJ 21.251.616/0001-05  
 Confira com o original apresentado  
 e dou fé.

Itabim-MG, 30/07/2018

*Irênio de Jesus Ferrnandes Ribeiro*  
 Oficial-Titular



2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DPGE/DTG/INSTITUTO FELIX RACHELO

05482560-9

ANTONIO ROBERTO MIRANDA

NOME DO PAI: \* \* \* \* \*

NOME DA MÃE: SEBASTIANA CESARIO DE MIRANDA

DATA NASC: 14/07/1957 NATURALIDADE: MINAS GERAIS

EMISSÃO: 27/11/1979 NACIONALIDADE: BRASILEIRA 29

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Serviço de Registro Civil e Tabelionato  
 Rua Amazonas, 161 - Centro  
 CEP 35625-000 Itabim - MG  
 CNPJ 21.251.616/0001-05  
 Confira com o original apresentado  
 e dou fé.

Itabim-MG, 30/07/2018

*Irênio de Jesus Ferrnandes Ribeiro*  
 Oficial-Titular

CÉDULA DE IDENTIDADE

ANTONIO ROBERTO MIRANDA

Série B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.008.696/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/02/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACI</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>422</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>39.625-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAOBIM</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GILDETEPS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(33) 9134-7003 / (33) 9921-5591</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/08/2018** às **09:58:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página



2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 20.008.696/0001-00  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANA APARECIDA DE SOUZA
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compar

Emitido no dia **06/08/2018** às **09:58** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)




Preparar Página  
para Impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	<b>20.008.696/0001-00</b>
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	<b>240101 / 00001</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	<b>100,00</b>
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p><b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNCEAFABEED0FE968970760ACACCA75837]</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>100,00</b>

**8584000001-9 0000254188-2 22042122200-7 08696000100-7**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI**  
**CNPJ: 20.008.696/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:37 do dia 18/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2019.

Código de controle da certidão: **ADB5.F3A7.6C2C.FD3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20008696/0001-00

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM ACI

**Endereço:** RUA AMAZONAS 422 / CENTRO / ITAOBIM / MG / 39625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090316070656897740

Informação obtida em 18/09/2018, às 11:17:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

18/09/2018



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.008.696/0001-00

Certidão nº: 158522279/2018

Expedição: 18/09/2018, às 11:15:22

Validade: 16/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.008.696/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



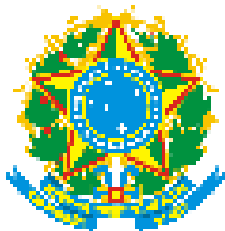
**CNPJ: 20.008.696/0001-00**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 11:26:43 do dia 18/09/2018 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

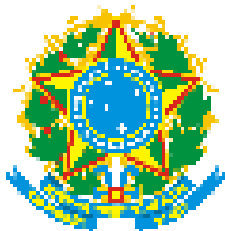
Aviso de Inscrição: 196  
Número do Processo: 012500588402018

12/3/18 10:17 AM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	ITAOBIM	53900.006613/2015	0	16S3346	41W2957	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI
0.00	MG	ITAOBIM	01250.058840/2018	196	16S3346	41W2957	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI
0.17	MG	ITAOBIM	53000.003090/2011	0	16S3341	41W2959	ARQCD I	ASSOCIACAO ITAOBIENSE DE ARTESAO S - AIA - MUNICIPIO DE ITAOBIM-MG
0.19	MG	ITAOBIM	53000.045716/2011	36	16S3340	41W2959	ARQDE F	ASSOCIACAO ITAOBIENSE DE ARTESAO S - AIA - MUNICIPIO DE ITAOBIM-MG
0.26	MG	ITAOBIM	53900.006613/2013	0	16S3338	41W2954	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI
0.43	MG	ITAOBIM	53000.028526/2009	0	16S3342	41W3011	ARQCD I	ASSOCIACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ITAOBIM
0.63	MG	ITAOBIM	01250.058993/2018	196	16S3350	41W3018	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG
6.98	MG	ITAOBIM	53710.001006/1999	21	16S3000	41W3000	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA EVANGELICA DE ITAOBIM-MG
21.59	MG	PONTO DOS VOLANTES	01250.017913/2017	36	16S4523	41W3039	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PONTO DOS VOLANTES- ASCOP
21.59	MG	PONTO DOS VOLANTES	53000.049880/2011	36	16S4523	41W3039	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PONTO DOS VOLANTES- ASCOP
29.23	MG	ITINGA	53710.000780/1998	0	16S3629	41W4609	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA O BOM PASTOR-ACOBP DE RADIODIFUSÃO
29.40	MG	ITINGA	53710.000748/1999	8	16S3622	41W4616	LDE	ASSOCIACAO DE PROM CULTURAL EDUC ESP LAZER MUN ITINGA
	MG	ITINGA	53000.056891/2013	8	16S3622	41W4616	RENDE F	ASSOCIACAO DE PROM CULTURAL EDUC ESP LAZER MUN ITINGA





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196  
Número do Processo: 012500588402018

12/3/18 10:17 AM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.42	MG	MEDINA	53000.049657/2008	28	16S1338	41W2832	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICIENTE NOVA VIDA
37.85	MG	MEDINA	53710.000596/1999	28	16S1324	41W2830	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SANTA RITA
37.85	MG	MEDINA	53710.001256/1999	6	16S1324	41W2830	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL MEDINENSE DE RADIODIFUSÃO
42.88	MG	MONTE FORMOSO	01250.056814/2018	0	16S5209	41W1518	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL CORREGO DA ONCA
42.88	MG	MONTE FORMOSO	53000.018745/2009	31	16S5209	41W1518	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL CORREGO DA ONCA

Nº de Linhas: 0



DESPACHO

Processo nº: **01250.058840/2018-10.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaobim / MG**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 03/12/2018, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3641078** e o código CRC **8D5B0182**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 3641078



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**CNPJ:** **20.008.696/0001-00**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 16:32:53 do dia 20/12/2018 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”			
	Longitude:	° W	‘	”			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Município/UF: Itaobim/MG – TRF1 (Teófilo Otoni)

Processo nº: 01250.05840/2018-10 CNPJ: 20.008.696/0001-00

Número de concorrentes: 1 Assoc. de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Itaobim-MG 01250.058993/2018

Nome da entidade: Associação Comunitária de Itaobim - ACI

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

**Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018**

---

1. Data de postagem/SEI: 28/09/2018 processo público gerado (último documento intempestivo 001250.061136/2018)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1-2 (3113379)

**3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. (Ausente)**

4. Estatuto Social: fl.26-22 (3413379) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.14-15 (3413379) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.36-38 (3413379) para o período de 05/02/2018 a 05/02/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Ana Aparecida de Souza – fl.39 (3413379)		55658200221 28/10/65	003.514.536-60	
Vice: Antônio Serafim Batista Oliveira – fl.40 (3413379)		007363750230 04/08/54	570.017.586-04	
Secretário: Gilmar Souza Fernandes – fl.41-42 (3413379)		027328330230	458.591.086-72	
Tesoureiro: Antônio Roberto Miranda – fl.43 (3413379)		062152810353 14/07/57	289.989.016-68	

8. Manifestações em apoio: fl.2-94 (3413560), 2-47 (3413592), 2-27 (3413761)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.46 (3413379)

11. Pesquisa Anatel (3715180) e Radar (ok)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (44), Certidão FGTS (48), Certidão PGFN (47), Certidão CNDT (49): (3413379)



**OBSERVAÇÕES: 20/12/18** – O Requerimento de outorga apresentado está desatualizado.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia:
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto):
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

**2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: ( )
- 2.2 Certidão FGTS: ( )
- 2.3 Certidão PGFN : ( )
- 2.4 Certidão CNDT: ( )
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ( )

**3. Pesquisa Anatel ( ) e Radar ( )**

- 4. Anexo 6/ART: fl. ( )

**OBSERVAÇÕES:**

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.058840/2018-10**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção e Subseção Judiciária de Itaubim/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 20/12/2018, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3715217** e o código CRC **564136E4**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 3715217



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.058840/2018-10**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.058840/2018-10, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM ACI**, na localidade de Itaobim / MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marcele da Silva Cunha, Analista**, em 20/12/2018, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3715241** e o código CRC **9E42D9B8**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 3715241



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**NOTA TÉCNICA Nº 28076/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **01250.058840/2018-10.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itaobim / MG.**

**ANÁLISE**

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	<p>A Entidade deverá encaminhar o <b>novο Requerimento de Outorga, tendo em vista a alteração ocorrida no texto do item XIII</b>, (3715194) contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/201/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.</p> <p>XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, <b>por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput</b>, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p><b>Observação:</b> no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de <b>todos</b> os dirigentes.</p>
		Inciso VII	<p>Manifestações em apoio (Anexos 3 e 4)</p> <p>As manifestações em apoio apresentadas em 10/10/2018 são intempestivas, portanto, inválidas, sendo assim não serão contabilizadas.</p>

**CONCLUSÃO**

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos mes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 20/12/2018, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3715253** e o código CRC **13E4AF4C**.

## Minutas e Anexos

Requerimento de Outorga (3715194)

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 3715253



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50479/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

ANA APARECIDA DE SOUZA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI (CNPJ nº 20.008.696/0001-00)

Rua Amazonas, 422 - Centro

39625-000 / Itaobim – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.058840/2018-10.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA N° 28076/2018/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência,
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3715344** e o código CRC **BFC35997**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50479/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.058840/2018-10  
- Nº SEI: 3715344



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**Data de Envio:**

21/01/2019 14:04:11

**De:**

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

aciitaobim@gmail.com  
sei@sistemaplug.com.br  
sistemaplugsei@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.058840/2018-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_3715344.html  
Nota\_Tecnica\_3715253.html  
Requerimento\_3715194\_ANEXO\_2\_\_OUTORGA.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

Município/UF: Itaobim/MG – TRF1 (Teófilo Otoni) **Habilitada**

Processo nº: 01250.058840/2018-10 CNPJ: 20.008.696/0001-00

Número de concorrentes: 1 Assoc. de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Itaobim-MG 01250.058993/2018

Nome da entidade: Associação Comunitária de Itaobim - ACI

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

**Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018**

---

1. Data de postagem/SEI: 28/09/2018 processo público gerado (último documento intempestivo 001250.061136/2018)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1-2 (3113379)

**3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.2/3 (3810962)**

4. Estatuto Social: fl.26-22 (3413379) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.14-15 (3413379) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.36-38 (3413379) para o período de 05/02/2018 a 05/02/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Ana Aparecida de Souza – fl.39 (3413379)		55658200221 28/10/65	003.514.536-60	
Vice: Antônio Serafim Batista Oliveira – fl.40 (3413379)		007363750230 04/08/54	570.017.586-04	
Secretário: Gilmar Souza Fernandes – fl.41-42 (3413379)		027328330230	458.591.086-72	
Tesoureiro: Antônio Roberto Miranda – fl.43 (3413379)		062152810353 14/07/57	289.989.016-68	

8. Manifestações em apoio: fl.2-94 (3413560), 2-47 (3413592), 2-27 (3413761)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.46 (3413379)

11. Pesquisa Anatel (3715180) e Radar (3715241)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3715217)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (44), Certidão FGTS (48), Certidão PGFN (47), Certidão CNDT (49): (3413379)



**OBSERVAÇÕES: 20/12/18** – O Requerimento de outorga apresentado está desatualizado.

20/03/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 28076/18, encaminha por meio eletrônico em 21/01/2019, foi devidamente cumprida em 31/01/19, portanto, dentro do prazo. Resultado prévio

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia:
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto):
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

**2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: ( )
- 2.2 Certidão FGTS: ( )
- 2.3 Certidão PGFN : ( )
- 2.4 Certidão CNDT: ( )
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ( )

**3. Pesquisa Anatel ( ) e Radar ( )**

- 4. Anexo 6/ART: fl. ( )

**OBSERVAÇÕES:**

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 4188/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **01250.058840/2018-10.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaobim / MG.**

**ANÁLISE**

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	HABILITADA
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	HABILITADA

**CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação.**

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcielle da Silva Cunha, Analista**, em 12/04/2019, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2019, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3984826** e o código CRC **0BD65B7F**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 3984826

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8984/2019/SEI-MCTIC

À Senhora  
ANA APARECIDA DE SOUZA  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** (CNPJ nº 20.008.696/0001-00)  
Rua Amazonas, 422 - Centro  
39625-000 / Itaobim – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.058840/2018-10.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4188/2019/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:  
[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2019, às 17:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3984861** e o código CRC **8C7EB9ED**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8984/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.058840/2018-10 - Nº SEI: 3984861



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**Data de Envio:**

22/04/2019 16:36:08

**De:**

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

aciitaobim@gmail.com  
sei@sistemaplug.com.br  
sistemaplugsei@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.058840/2018-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_3984861.html  
Nota\_Tecnica\_3984826.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

## ANEXO 8

### FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de (município) \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que as entidades abaixo identificadas celebram acordo associativo, indicando a opção no quadro abaixo, e desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE), a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

OPÇÃO	FORMA DE ASSOCIAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
	Associação da(s) concorrente(s) à uma das entidades, indicada como “ <b>apoiada</b> ”. Neste caso, não há necessidade de extinção da(s) pessoa(s) jurídica(s) apoiadora(s), passando esta(s) a integrar o quadro de associado(s) da entidade escolhida, na condição de pessoa(s) jurídica(s) associada(s). Deve, nesta hipótese, ser apresentado o pedido de arquivamento dos processos da(s) entidade(s) que se associaram, como associados pessoas jurídicas daquela que prestará o serviço. O(s) processo(s) da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente.
	A incorporação, por uma das entidades, da(s) outra(s) entidade(s) concorrente(s), extinguindo-se, em consequência, toda(s) a(s) entidade(s) incorporada(s). Deve(m), nesta hipótese, serem apresentadas as atas de Assembleias, realizadas pelas entidades, incorporada(s) e incorporadora, deliberando acerca da incorporação, e da extinção da(s) entidade(s) incorporada(s), com a devida baixa do CNPJ, e o pedido de arquivamento do(s) processo(s) da(s) entidade(s) incorporada(s). Os processos da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente.

---

Data, Município e UF

---

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

---

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

---

Ciente e Assinatura do representante legal da entidade **apoiada**

#### **ATENÇÃO:**

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.
- Havendo alteração na diretoria da(s) entidade(s), devem encaminhar a Ata de Assembleia que deliberou sobre a alteração na diretoria, com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos referentes aos novos diretores, que comprovem a nacionalidade e maioria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 8814/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.058840/2018-10.**

Assunto: **PROPOSTA DE ACORDO.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itaobim / MG**.

### ANÁLISE

2. De acordo com o art. 7º, inciso V, “a”, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, haverá concorrência direta “quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros”.

3. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área.

4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto”:

PROCESSO	ENTIDADE
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG

5. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço**, deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando “**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo 8 - Formulário de Acordo Associativo”, modelo em anexo (4279303) (grifo nosso), nos termos do § 1º do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Ressalta-se que “A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço”, conforme § 2º do mesmo dispositivo.

### CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

9. Por fim, esclarece-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 11/06/2019, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/06/2019, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4279310** e o código CRC **793D870F**.

## Minutas e Anexos

Formulário Anexo 8 (4279303)

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 4279310



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 19219/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 05 de junho de 2019.

À Senhora  
ANA APARECIDA DE SOUZA  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** (CNPJ nº 20.008.696/0001-00)  
Rua Amazonas, 422 - Centro  
[39625-000 / Itaobim – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.058840/2018-10.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8814/2019/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente manifestação sobre a proposta de acordo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:  
[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/06/2019, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4279339** e o código CRC **076BD39C**.

---

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 4279339

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

**Data de Envio:**

14/06/2019 10:08:45

**De:**

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

GILDETEPS@HOTMAIL.COM  
sei@sistemaplug.com.br  
sistemaplugsei@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.058840/2018-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_4279339.html  
Nota\_Tecnica\_4279310.html  
Formulario\_4279303\_ANEXO\_8\_ACORDO.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **01250.058840/2018-10.**Assunto: **Despacho de Contagem das Manifestações em Apoio.**

1. Após análise do processo nº 01250.058840/2018-10, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - A6b** localidade de Itaubim / MG, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

	Sim	Não
Manifestação em apoio de <b>peessoas jurídicas.</b>  Obs.: As manifestações em apoio de pessoas jurídicas devem conter a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço, conforme art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2016, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	X	
Soma das manifestações em apoio apresentadas por pessoas jurídicas.	<b>Quantidade declarada</b>	
	22	
Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	<b>Quantidade validada</b>	
Entende-se por:  - comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc.  - CNPJ válido é aquele emitido no sítio eletrônico da Receita Federal e cujo número é o mesmo declarado;  - assinatura válida pode ser a rubrica do Representante Legal ou ao menos o nome e o sobrenome, desde que seja possível a identificação, comparando-se com o termo de posse ou com a Ata de eleição apresentada;  Obs.: (I) o CEP é opcional; (II) o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.	20	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	20	
Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls. 89/94 (3413560), pois a diretoria venceu em 18/05/2017, fls. 33/43 (3413592), a pessoa jurídica é de Santa Catarina.		

2. O art. 33 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018, estabelece os critérios para a contagem de manifestações em apoio:

Art. 33. As manifestações em apoio se dividem em duas modalidades:

§ 1º A representatividade será obtida a partir da contagem das manifestações em apoio de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

§ 2º Serão contabilizadas, primeiramente, o número de manifestações em apoio de pessoas jurídicas e, em caso de empate, serão contabilizadas as manifestações em apoio de pessoas físicas.

§ 3º Persistindo o empate, a escolha será efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

3. Considerando-as o critério do parágrafo 2º do art. 33 acima transcrito, o número de manifestações em apoio validadas é:

Total de pessoas jurídicas	Total de pessoas físicas	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
22	-	20

4. Com base nesses dados, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, encerra-se a contagem. Proceda-se à expedição de Nota Técnica do resultado prévio da fase de seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Mariele da Silva Cunha, Analista**, em 15/08/2019, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4502361** e o código CRC **FC3E67C4**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 4502361



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 14299/2019/SEI-MCTIC**Processo nº: **01250.058840/2018-10.**Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE SELEÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaobim / MG.**

**ANÁLISE**

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública, habilitados, e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 35 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de seleção**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	20	-
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	5	-

**CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de seleção.**

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que as “concorrentes poderão interpor **um único recurso**, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no **prazo de trinta dias**” (grifos nossos), **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, no qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, no prazo de trinta dias, sobrestando-se os demais processos.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Documento assinado eletronicamente por **Marcele da Silva Cunha, Analista**, em 15/08/2019, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4504045** e o código CRC **23FC8B5C**.

## Minutas e Anexos

Anexo (4502361)

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 4504045



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 28412/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 15 de agosto de 2019.

À Senhora  
ANA APARECIDA DE SOUZA  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** (CNPJ nº 20.008.696/0001-00)  
Rua Amazonas, 422 - Centro  
39625-000 / ITAOBIM – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.058840/2018-10.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14299/2019/SEI-MCTIC**, acompanhada do despacho que trata da Contagem das Manifestações em Apoio.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:  
[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofuso/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofuso/textogeral/processo_eletronico.html)
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4504080** e o código CRC **89CEDFD2**.

---

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 4504080

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

**Data de Envio:**

26/08/2019 10:17:41

**De:**

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

GILDETEPS@HOTMAIL.COM  
sei@sistemaplug.com.br  
sistemaplugsei@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.058840/2018-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_4504080.html  
Nota\_Tecnica\_4504045.html  
Despacho\_4502361.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

## CHECKLIST

radar/Principal/Apoio/Entidade/Consultar/PesquisaEntidadeNaoOutorgada.asp

Município/UF: Itaobim/MG –

Processo nº: 01250.058840/2018-10 CNPJ: 20.008.696/0001-00

Número de concorrentes: 1 Assoc. de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Itaobim-MG 01250.058993/2018

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018****Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018**

1. Data de postagem/SEI: 28/09/2018  
 2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 2-3 (3810962)  
 4. Estatuto Social: Fls. 26-22 (3413379) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 14-15 (3413379) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 36-38 (3413379) para o período de 05/02/2018 a 05/02/2022  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 39-43 (3413379)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Ana Aparecida de Souza	Não	55658200221 28/10/65	Antenor Costa de Souza e Jovina Pereira de Jesus	003.514.536-60	
Vice-Presidente: Antônio Serafim Batista Oliveira	Não	007363750230 04/08/54	Afonso Batista Chaves e Sidaria Batista de Oliveira	570.017.586-04	
Secretário: Gilmar Souza Fernandes	PL	027328330230 09/05/1961	Querobim Souza Carmona e Maria Fernandes Ribeiro	458.591.086-72	
Tesoureiro: Antônio Roberto Miranda	Não	033886520213 14/07/57	Sebastiana Cesário de Miranda	289.989.016-68	

8. Manifestações em apoio: Fls. 2-94 (3413560), 2-47 (3413592), 2-27 (3413761)  
 9. Vínculo: ( ) SIM (x) NÃO  
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 46 (3413379)  
 11. Pesquisa Anatel (3715180) e Radar (3715241)  
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3715217)  
 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES** 20/12/18 – O Requerimento de outorga apresentado está desatualizado. 20/03/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 28076/18, encaminha por meio eletrônico em 21/01/2019, foi devidamente cumprida em 31/01/19, portanto, dentro do prazo. Resultado prévio

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** 26-22 (3413379)**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15-16**

**Autenticação ao Código Civil:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (7256858)
- 2.2 Certidão FGTS: (7256858)
- 2.3 Certidão PGFN : (7256858)
- 2.4 Certidão CNDT: (7256858)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3715217)

## 3. Pesquisa Anatel (3715180) e Radar (3715241)

- 4. Anexo 6/ART: fl. () Solicitar

**OBSERVAÇÕES: 06/05/2021: Estatuto Social OK. Certidões ok. Solicitar a apresentação do Anexo 6.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 06/05/2021, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7256035** e o código CRC **74190B0F**.













# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.008.696/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>422</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>39.625-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAOBIM</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GILDETEPS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(33) 9134-7003/ (33) 9921-5591</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	



, pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.008.696/0001-00  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM ACI  
**Endereço:** RUA AMAZONAS 422 / CENTRO / ITAOBIM / MG / 39625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2021 a 18/08/2021

**Certificação Número:** 2021042102195894510222

Informação obtida em 06/05/2021 17:21:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI**  
**CNPJ: 20.008.696/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:23:48 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **908B.47BA.7223.B4A8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.008.696/0001-00

Certidão n°: 14953495/2021

Expedição: 06/05/2021, às 17:24:57

Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.008.696/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 5623/2021/SEI-MCOM**

Processo nº: **01250.058840/2018-10.**

Assunto: **RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itaobim/MG**.

**ANÁLISE**

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Tendo negado provimento ao(s) recurso(s) interposto(s), informa-se que, na localidade, foram identificadas duas [2] entidades interessadas na prestação do Serviço, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no DOU de 03/08/2018.

4. Assim, em atenção ao art. 37 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, segundo o qual, "Analisados os recursos, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previsto no art. 39, no prazo de trinta dias", informa-se a classificação das concorrentes:

PROCESSO	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	1ª
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	2ª

5. Com base nessas informações, comunica-se o resultado **definitivo** da fase de habilitação e a convocação da primeira colocada para apresentação dos documentos da fase de instrução, previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, quais sejam:

Dispositivo	Descrição	Análise



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018</p>	<p>Art. 39, inciso II</p>	<p>Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.</p>	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (7256856).</p> <p><b>Observação 1:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p><b>Observação 2:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p>
	<p>Art. 22, inciso IV</p>	<p>Ata de Eleição.</p>	<p>A ata de eleição apresentada está em desacordo com o Art. 13 do Estatuto Social da Entidade, uma vez que o Estatuto prevê apenas três cargos, e foram eleitos 4 cargos.</p> <p>Dessa forma a entidade deverá adequar a Ata de eleição ao Estatuto ou o Estatuto à ata de eleição. Lembrando que o mandato deverá permanecer o mesmo.</p>
	<p>Art. 22, inciso I</p>	<p>Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas</p>	<p>Havendo alteração no o quadro diretivo será necessário a reapresentação do <b>Requerimento de outorga atualizado</b> contendo todas as declarações nele elencadas e assinado a próprio punho por todos os diretores.</p> <p>Os comprovantes de maioria/nacionalidade só serão necessário caso haja a troca de algum dos diretores.</p>

6. Oportunamente, esclarece-se que o(s) processo(s) da(s) concorrente(s) permanecerá(ão) sobrestado(s) até que seja aprovada a Revisão Final da Vencedora, momento no qual será(ão) indeferido(s) e arquivado(s) definitivamente.

7. Por outro lado, se a Vencedora, tiver o pedido de outorga indeferido, em qualquer fase subsequente, a(s) demais classificada(s) será(ão) convocadas(s), observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos previstos no art. 39 da Portaria.

## CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 07/05/2021, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 07/05/2021, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/05/2021, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7256958** e o código CRC **63ABD9E8**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 7256958



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10216/2021/MCOM

Brasília, 10 de maio de 2021.

À Senhora  
ANA APARECIDA DE SOUZA  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** (CNPJ nº 20.008.696/0001-00)  
Rua Amazonas, 422 - Centro  
39625-000 / ITAOBIM – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.058840/2018-10.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5623/2021/SEI-MCOM** que dispõe sobre o resultado definitivo da fase de habilitação.
2. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>
3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
4. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/05/2021, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7257026** e o código CRC **C9D9AC87**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10216/2021/MCOM - Processo nº 01250.058840/2018-10 - Nº SEI: 7257026



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**Data de Envio:**

10/05/2021 17:23:52

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

GILDETEPS@HOTMAIL.COM  
sei@sistemaplug.com.br  
sistemaplugsei@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.058840/2018-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_7257026.html  
Nota\_Tecnica\_7256958.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.008.696/0001-00</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/02/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACI</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>422</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>39.625-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAOBIM</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GILDETEPS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(33) 9134-7003/ (33) 9921-5591</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2021** às **09:59:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	20.008.696/0001-00
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANA APARECIDA DE SOUZA
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/12/2021 às 10:00 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

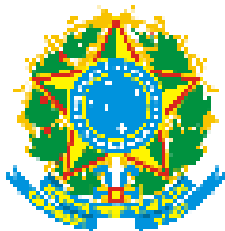
© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

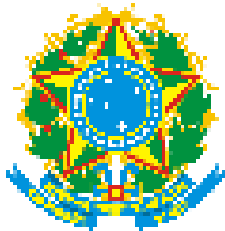
Aviso de Inscrição: 196  
Número do Processo: 012500588402018

12/13/21 6:29 PM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	ITAOBIM	01250.058840/2018	196	16S3314	41W3034	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI
1.10	MG	ITAOBIM	53000.028526/2009	0	16S3342	41W3011	ARQCD I	ASSOCIACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ITAOBIM
1.21	MG	ITAOBIM	01250.058993/2018	196	16S3350	41W3018	OUTSO B	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG
1.31	MG	ITAOBIM	53000.045716/2011	36	16S3340	41W2959	ARQDE F	ASSOCIACAO ITAOBIENSE DE ARTESAO S - AIA - MUNICIPIO DE ITAOBIM-MG
1.33	MG	ITAOBIM	53000.003090/2011	0	16S3341	41W2959	ARQCD I	ASSOCIACAO ITAOBIENSE DE ARTESAO S - AIA - MUNICIPIO DE ITAOBIM-MG
1.40	MG	ITAOBIM	53900.006613/2013	0	16S3338	41W2954	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI
1.48	MG	ITAOBIM	53900.006613/2015	0	16S3346	41W2957	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI
6.08	MG	ITAOBIM	53710.001006/1999	21	16S3000	41W3000	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA EVANGELICA DE ITAOBIM-MG
22.54	MG	PONTO DOS VOLANTES	53000.049880/2011	36	16S4523	41W3039	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PONTO DOS VOLANTES- ASCOP
22.54	MG	PONTO DOS VOLANTES	01250.017913/2017	36	16S4523	41W3039	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PONTO DOS VOLANTES- ASCOP
28.35	MG	ITINGA	53710.000780/1998	0	16S3629	41W4609	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA O BOM PASTOR
28.51	MG	ITINGA	53710.000748/1999	8	16S3622	41W4616	LDE	ASSOCIACAO DE PROM CULTURAL EDUC ESP LAZER MUN ITINGA
---	MG	ITINGA	53000.056891/2013	8	16S3622	41W4616	RENDE F	ASSOCIACAO DE PROM CULTURAL EDUC ESP LAZER MUN ITINGA





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196  
Número do Processo: 012500588402018

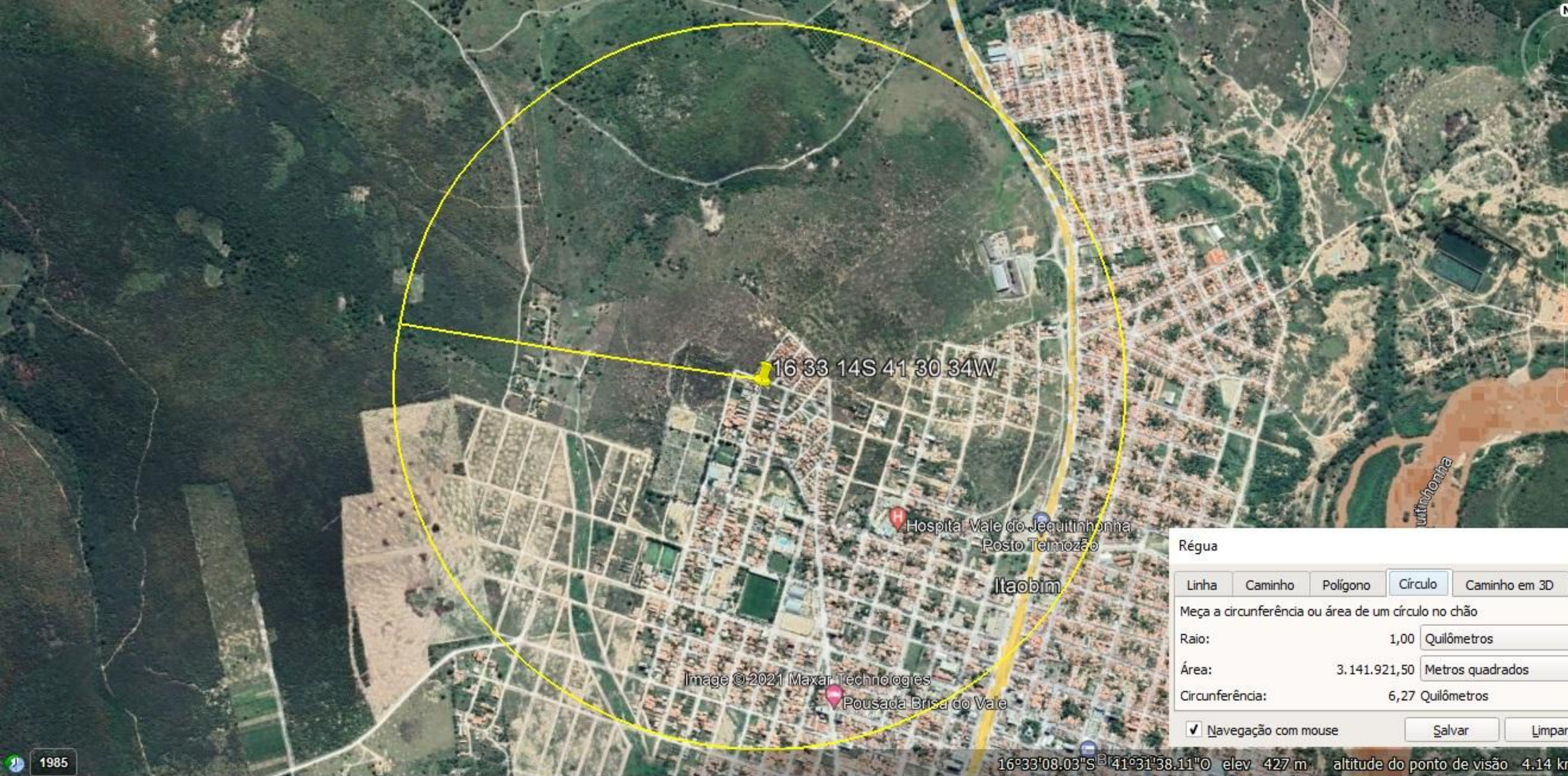
12/13/21 6:29 PM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.90	MG	ITINGA	53115.031685/2021	0	16S3657	41W4840	CDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE ITINGA-MG
36.52	MG	MEDINA	53000.049657/2008	28	16S1338	41W2832	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICIENTE NOVA VIDA
36.96	MG	MEDINA	53710.000596/1999	28	16S1324	41W2830	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SANTA RITA
36.96	MG	MEDINA	53710.001256/1999	6	16S1324	41W2830	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL MEDINENSE DE RADIODIFUSAO
44.33	MG	MONTE FORMOSO	53000.018745/2009	31	16S5209	41W1518	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL CORREGO DA ONCA
44.33	MG	MONTE FORMOSO	01250.056814/2018	0	16S5209	41W1518	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL CORREGO DA ONCA

Nº de Linhas: 0





Régua

Linha	Caminho	Polígono	Círculo	Caminho em 3D
Meça a circunferência ou área de um círculo no chão				
Raio:	1,00	Quilômetros		
Área:	3.141.921,50	Metros quadrados		
Circunferência:	6,27	Quilômetros		

Navegação com mouse

16°33'08.03"S 41°31'38.11"O elev. 427 m altitude do ponto de visão 4.14 km

1985



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

**DESPACHO****Processo nº: 01250.058840/2018-10.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI.****Assunto: OFÍCIO N° 10216/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 7257026)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**, na localidade de **ITAOBIM/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	7586909 págs. 24 a 46		X	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	7586909 pág. 30	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	7586909 pág. 30			X
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	7586909 pág. 30		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	7586909 pág. 30	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	7586909 pág. 30	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	7586909 pág. 30	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	7586909 pág. 30	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	7586909 pág. 41	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	8901795 e 8901801	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	8901795 e 8901801	X		

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois o estudo específico encaminhado em anexo não corresponde ao solicitado no CAPÍTULO IV, Art. 83 e Art. 84 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015

CAPÍTULO IV

.....

Art. 83. A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não poderá ser superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

Art. 84. Caso a condição estabelecida no art. 83 não seja satisfeita, a instalação proposta será analisada como situação especial, dependendo de estudo especial, dependendo de estudo específico realizado pela entidade e assinado por profissional habilitado, que deverá conter:

I – **levantamento do perfil do terreno** mostrado em pelo menos 12 (doze) direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros.

As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30º entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

II – demonstração da adequação do sistema irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor **que garantam os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita**.

Brasília, 14 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 20/12/2021, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 20/12/2021, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8901815** e o código CRC **87B0087C**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI-MCOM nº 8901815



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

## CHECKLIST

Município/UF: Itaobim/MG –

Processo nº: 01250.058840/2018-10 CNPJ: 20.008.696/0001-00

Número de concorrentes: 1 Assoc. de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Itaobim-MG 01250.058993/2018

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018****Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018****Canal: 200****Frequência: 87,9**

1. Data de postagem/SEI: 28/09/2018  
 2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 2-3 (3810962) - 21-22 (7586909)  
 4. Estatuto Social: Fls. 8-16 (7586909) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 14-15 (3413379) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 36-38 (3413379) para o período de 05/02/2018 a 05/02/2022  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 39-43 (3413379) 17-20 (7586909)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Ana Aparecida de Souza	Não	55658200221 28/10/65	Antenor Costa de Souza e Jovina Pereira de Jesus	003.514.536-60	Não
Vice-Presidente: Antônio Serafim Batista Oliveira	Não	007363750230 04/08/54	Afonso Batista Chaves e Sidaria Batista de Oliveira	570.017.586-04	Não
Secretário: Gilmar Souza Fernandes	PL	027328330230 09/05/1961	Querobim Souza Carmona e Maria Fernandes Ribeiro	458.591.086-72	Não
Tesoureiro: Antônio Roberto Miranda	Não	033886520213 14/07/57	Sebastiana Cesário de Miranda	289.989.016-68	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 2-94 (3413560), 2-47 (3413592), 2-27 (3413761)

9. Vínculo: ( ) SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 46 (3413379)

11. Pesquisa Anatel (3715180) e Radar (3715241)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3715217)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES** 20/12/18 – O Requerimento de outorga apresentado está desatualizado. 20/03/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 28076/18, encaminha por meio eletrônico em 21/01/2019, foi devidamente cumprida em 31/01/19, portanto, dentro do prazo. Resultado prévio

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** 26-22 (3413379)**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15-16**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

**2. Certidões:**

2.1 CNPJ: (9287356)

2.2 Certidão FGTS: (9287356)

2.3 Certidão PGFN : (9287356)

2.4 Certidão CNDT: (9287356)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9287454)

**3. Pesquisa Anatel (9287356) e Radar (3715241)**

4. Anexo 6/ART: fl. 24-46 (7256035)

5. Despacho técnico de NÃO aprovação das informações apresentadas: 8901815

**OBSERVAÇÕES: 25/01/2022 - Certidões ok, Estatuto ok, Pesquisa de vínculo ok, consultas TRF/TJ/TSE ok.**

**Processo Juridicamente instruído, será solicitado apenas a adequação técnica.**

**2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 25/01/2022, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9287245** e o código CRC **294EFD93**.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.008.696/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>422</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>39.625-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAOBIM</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GILDETEPS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(33) 9134-7003/ (33) 9921-5591</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2022** às **16:07:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**CNPJ:** **20.008.696/0001-00**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 16:08:08 do dia 25/01/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

Imprimir

Voltar

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.008.696/0001-00  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM ACI  
**Endereço:** RUA AMAZONAS 422 / CENTRO / ITAOBIM / MG / 39625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2022 a 10/02/2022

**Certificação Número:** 2022011205100052367934

Informação obtida em 25/01/2022 16:08:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI**  
**CNPJ: 20.008.696/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:54 do dia 25/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2022.

Código de controle da certidão: **A344.5534.050B.065E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.008.696/0001-00  
Certidão n°: 3054944/2022  
Expedição: 25/01/2022, às 16:09:38  
Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.008.696/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.058840/2018-10.**

Entidade: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itaobim/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 25 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 25/01/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9287454** e o código CRC **3738AFBF**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI-MCOM nº 9287454



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1883/2022/MCOM

Brasília, 25 de janeiro de 2022.

À Senhora  
ANA APARECIDA DE SOUZA  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** (CNPJ nº 20.008.696/0001-00)  
Rua Amazonas, 422 - Centro  
39625-000 / ITAOBIM – MG

**PROCESSO nº 01250.058840/2018-10. ENTIDADE COM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itaobim/MG**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 5623/2021/SEI-MCOM (256958) encaminhada por meio do Ofício nº 10216/2021/MCOM, recebido em 10/05/2021, por correspondência eletrônica (7276185), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 09/06/2021, por meio do protocolo nº 53115.015380/2021-99.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1. Conforme consta no Despacho COESA\_MCOM\_EN0901815, a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, pois o estudo específico encaminhado em anexo não corresponde ao solicitado no CAPÍTULO IV, Art. 83 e Art. 84 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015:

Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015

CAPÍTULO IV

.....

Art. 83. A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não poderá ser superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

Art. 84. Caso a condição estabelecida no art. 83 não seja satisfeita, a instalação proposta será analisada como situação especial, dependendo de estudo especial, dependendo de estudo específico realizado pela entidade e assinado por profissional habilitado, que deverá conter:

I – **levantamento do perfil do terreno** mostrado em pelo menos 12 (doze) direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros.

As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30º entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

II – demonstração da adequação do sistema irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor **que garantam os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita.**

A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação com as adequações necessárias.

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, rá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias 909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>



2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Portaria (art. 39, § 3º).

**Observação3:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

- CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
- CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL
- CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO
- PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 26/01/2022, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9287565** e o código CRC **FCDC46D3**.

**Anexos:**

- Despacho COESA\_MCOM\_ENG 8901815

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1883/2022/MCOM - Processo nº 01250.058840/2018-10 - Nº SEI: 9287565



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**Data de Envio:**

26/01/2022 11:05:33

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

GILDETEPS@HOTMAIL.COM  
sei@sistemaplug.com.br  
sistemaplugsei@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.058840/2018-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_9287565.html  
Despacho\_8901815.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Município/UF: Itaobim/MG –

Processo nº: 01250.058840/2018-10 CNPJ: 20.008.696/0001-00

Número de concorrentes: 1 Assoc. de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Itaobim-MG 01250.058993/2018

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018****Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018****Canal: 200****Frequência: 87,9**

1. Data de postagem/SEI: 28/09/2018  
 2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 2-3 (3810962) - 21-22 (7586909)  
 4. Estatuto Social: Fls. 7-12 (9506043) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 14-15 (3413379) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 4- (3413379) para o período de 05/02/2022 a 05/02/2026  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 15-19 (9506043)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: José Ricardo Moreira Souza	Não	191797970299 04/09/1992	Rosilene Moreira Souza e Renilson Batista Souza	090.851.556-14	Não
Vice-Presidente: Ana Luisa Gomes Murta	Não	196561790256 29/07/1991	Vera Lucia Gomes Ferreira e Antero Rodrigues Murta Junior	111.702.216-10	Não
Secretário: Euller Elias Figueiredo	Não	201335180221 10/06/1996	Valdelena Elias de Souza e Juracy Ornelas de Figueiredo	112.606.656-74	Não
Tesoureiro: Romilda Gomes Almeida	Não	050061140230 23/05/1962	Angela Pereira da Costa e Tito Gomes da Rocha	060.910.476-47	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 2-94 (3413560), 2-47 (3413592), 2-27 (3413761)

9. Vínculo: ( ) SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 46 (3413379)

11. Pesquisa Anatel (3715180) e Radar (3715241)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3715217)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES** 20/12/18 – O Requerimento de outorga apresentado está desatualizado. 20/03/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 28076/18, encaminha por meio eletrônico em 21/01/2019, foi devidamente cumprida em 31/01/19, portanto, dentro do prazo. Resultado prévio

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** Fls. 7-12 (9506043)**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15-16**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

**2. Certidões:**

2.1 CNPJ: (9287356)

2.2 Certidão FGTS: (9287356)

2.3 Certidão PGFN : (9287356)

2.4 Certidão CNDT: (9287356)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9287454)

**3. Pesquisa Anatel (9287356) e Radar (3715241)**

4. Anexo 6/ART: fl. 24-46 (7256035)

5. Despacho técnico de NÃO aprovação das informações apresentadas: 8901815

**OBSERVAÇÕES: 21/03/2022 - Certidões ok, Estatuto ok, Pesquisa de vínculo ok, consultas TRF/TJ/TSE ok.**

**Processo será enviado para análise da documentação técnica, quando retornar atualizar as pesquisas de vínculo e as certidões e fazer EXIGÊNCIA uma vez que não foi apresentado REQUERIMENTO DE OUTORGA DEVIDAMENTE ASSINADO PELA N DIRETORIA.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 21/03/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9589185** e o código CRC **65DEE0FE**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

**DESPACHO****Processo nº: 01250.058840/2018-10.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI****Assunto: OFÍCIO N° 1883/2022/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº9287565)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**, na localidade de **ITAOBIM/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	9375886, págs. 04 a 06	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	9375886, pág. 05	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	9375886, pág. 05 e 06	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	9375886, pág. 05	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	9375886, pág. 05	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	9375886, pág. 05	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	9375886, pág. 05	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	9375886, pág. 17 a 19	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> em anexo.	9375886 8901795 8901801	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	9375886 8901795 8901801			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 24 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 05/04/2022, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/04/2022, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9605939** e o código CRC **F8D2BC1B**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI-MCOM nº 9605939



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**Data/Hora: **06/04/2022 10:02:10****Relatório de RADCOM - Plano de Referência**

UF: <b>MG</b>	Município: <b>Itaobim</b>	
Município	Canal	Frequência
Itaobim	200	87,9

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado**Data: **06/04/2022**Hora: **10:02:10**

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sistemasnet/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true><https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.008.696/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SENADOR LUCIO GUTTENCOURT</b>	NÚMERO <b>768</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>39.625-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA DA PRAIA</b>	MUNICÍPIO <b>ITAOBIM</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GILDETEPS@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(33) 3734-1565</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2022** às **10:08:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**CNPJ:** **20.008.696/0001-00**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 10:06:21 do dia 06/04/2022 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.008.696/0001-00

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM ACI

**Endereço:** RUA AMAZONAS 422 / CENTRO / ITAOBIM / MG / 39625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2022 a 04/05/2022

**Certificação Número:** 2022040501571427351462

Informação obtida em 06/04/2022 10:08:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)  
<https://m0reg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI**  
**CNPJ: 20.008.696/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:14 do dia 06/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2022.

Código de controle da certidão: **2B88.B8F5.0A95.E1A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.008.696/0001-00

Certidão nº: 10957638/2022

Expedição: 06/04/2022, às 10:08:54

Validade: 03/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.008.696/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Município/UF: Itaobim/MG –

Processo nº: 01250.058840/2018-10 CNPJ: 20.008.696/0001-00

Número de concorrentes: 1 Assoc. de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Itaobim-MG 01250.058993/2018

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018****Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018****Canal/Frequência: 200 - 87,9 (9651410)**

1. Data de postagem/SEI: 28/09/2018  
 2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 2-3 (3810962) - 21-22 (7586909)  
 4. Estatuto Social: Fls. 7-12 (9506043) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 14-15 (3413379) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 4- (3413379) para o período de 05/02/2022 a 05/02/2026  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 15-19 (9506043)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: José Ricardo Moreira Souza	Não	191797970299 04/09/1992	Rosilene Moreira Souza e Renilson Batista Souza	090.851.556-14	Não
Vice-Presidente: Ana Luisa Gomes Murta	Não	196561790256 29/07/1991	Vera Lucia Gomes Ferreira e Antero Rodrigues Murta Junior	111.702.216-10	Não
Secretário: Euller Elias Figueiredo	Não	201335180221 10/06/1996	Valdelena Elias de Souza e Juracy Ornelas de Figueiredo	112.606.656-74	Não
Tesoureiro: Romilda Gomes Almeida	Não	050061140230 23/05/1962	Angela Pereira da Costa e Tito Gomes da Rocha	060.910.476-47	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 2-94 (3413560), 2-47 (3413592), 2-27 (3413761)  
 9. Vínculo: ( ) SIM (x) NÃO  
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 46 (3413379)  
 11. Pesquisa Anatel (3715180) e Radar (3715241)  
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3715217)  
 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES** 20/12/18 – O Requerimento de outorga apresentado está desatualizado. 20/03/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 28076/18, encaminha por meio eletrônico em 21/01/2019, foi devidamente cumprida em 31/01/19, portanto, dentro do prazo. Resultado prévio

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** Fls. 7-12 (9506043)

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**



ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15-16**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

## 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (9651497)
- 2.2 Certidão FGTS: (9651497)
- 2.3 Certidão PGFN : (9651497)
- 2.4 Certidão CNDT: (9651497)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9287454)

## 3. Pesquisa Anatel (9651497) e Radar (3715241)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 24-46 (7256035)
- 5. Despacho técnico de APROVAÇÃO das informações apresentadas: 9605939

**OBSERVAÇÕES: 06/04/2022 - Certidões ok, Estatuto ok, Pesquisa de vínculo ok, consultas TRF/TJ/TSE ok.**

**Entidade não apresentou Requerimento de Outorga atualizado, assinado pela nova diretoria.**

## EXIGÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/04/2022, às 10:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9651109** e o código CRC **789D209B**.



**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7911/2022/MCOM

Brasília, 06 de abril de 2022.

À Senhora  
ANA APARECIDA DE SOUZA  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** (CNPJ nº 20.008.696/0001-00)  
Rua Amazonas, 422 - Centro  
39625-000 – Itaobim/MG

**PROCESSO nº 01250.058840/2018-10. ENTIDADE COM CONCORRENTES - 3ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itaobim/MG**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme Ofício nº 1883/2022/MCOM (287565), recebido em 26/01/2022, conforme correspondência eletrônica (9289538), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 03/02/2022, por meio dos protocolos nº 53115.002859/2022-46 e 53115.004711/2022-46.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1. . Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I): A entidade não apresentou Requerimento de Outorga assinado pelos novos diretores.**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (9651531)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.**

**Observação:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

- CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
- CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL
- CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO
- PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser solicitadas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 dias.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/04/2022, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9651534** e o código CRC **83A3FA27**.

#### Anexos:

- Formulário Anexo 2 (9651531)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7911/2022/MCOM - Processo nº 01250.058840/2018-10 - Nº SEI: 9651534

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

**Data de Envio:**

08/04/2022 15:34:29

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

GILDETEPS@HOTMAIL.COM  
sei@sistemaplug.com.br  
sistemaplugsei@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.058840/2018-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_9651534.html  
Formulario\_9651531\_ANEXO\_2\_outorga.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.008.696/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R SENADOR LUCIO GUTTENCOURT</b>	NÚMERO <b>768</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>39.625-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA DA PRAIA</b>	MUNICÍPIO <b>ITAOBIM</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GILDETEPS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(33) 3734-1565</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2022** às **14:16:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**CNPJ:** **20.008.696/0001-00**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 14:17:23 do dia 07/07/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

Imprimir

Voltar

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.008.696/0001-00  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM ACI  
**Endereço:** RUA AMAZONAS 422 / CENTRO / ITAOBIM / MG / 39625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2022 a 19/07/2022

**Certificação Número:** 2022062001444511730433

Informação obtida em 07/07/2022 14:18:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.008.696/0001-00

Certidão nº: 21385659/2022

Expedição: 07/07/2022, às 14:18:34

Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.008.696/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI**  
**CNPJ: 20.008.696/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:50 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **B4C1.2124.CF52.6AC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.058840/2018-10.**

Entidade: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itaobim/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10144262).

Brasília, 07 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/07/2022, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10144453** e o código CRC **D5224DD1**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI-MCOM nº 10144453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

> Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

#### Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



# 4. FISCALIZAÇÃO

Buscar:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>		Adicionar filtro	<input type="text" value="Campo"/>	<input type="text" value="Todos"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>				
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="163314"/>	Lon: <input type="text" value="413034"/>	Raio: <input type="text" value="Raio (km)"/>	

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.058840/2018-10**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.058840/2018-10, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** localidade de Itaobim/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 07 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/07/2022, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10144800** e o código CRC **3330B45C**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI-MCOM nº 10144800



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Município/UF: Itaobim/MG –

Processo nº: 01250.058840/2018-10 CNPJ: 20.008.696/0001-00

Número de concorrentes: 1 Assoc. de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Itaobim-MG 01250.058993/2018 (SOBRESTADO)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI

Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

Canal/Frequência: 200 - 87,9 (9651410)

1. Data de postagem/SEI: 28/09/2018  
 2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 2-3 (9688728)  
 4. Estatuto Social: Fls. 7-12 (9506043) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 14-15 (3413379) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 4-6 (9506043) para o período de 05/02/2022 a 05/02/2026  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 15-19 (9506043)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: José Ricardo Moreira Souza (Fls. 17-18)	Não	191797970299 04/09/1992	Rosilene Moreira Souza e Renilson Batista Souza	090.851.556-14	Não
Vice-Presidente: Ana Luísa Gomes Murta (Fls. 15)	Não	196561790256 29/07/1991	Vera Lucia Gomes Ferreira e Antero Rodrigues Murta Junior	111.702.216-10	Não
Secretário: Euler Elias Figueiredo (Fls. 16)	Não	201335180221 10/06/1996	Valdelena Elias de Souza e Juracy Ornelas de Figueiredo	112.606.656-74	Não
Tesoureiro: Romilda Gomes Almeida (Fls. 19)	Não	050061140230 23/05/1962	Angela Pereira da Costa e Tito Gomes da Rocha	060.910.476-47	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 2-94 (3413560), 2-47 (3413592), 2-27 (3413761)  
 9. Vínculo: ( ) SIM (x) NÃO  
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 46 (3413379)  
 11. Pesquisa Anatel (3715180) e Radar (3715241)  
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3715217)  
 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES** 20/12/18 – O Requerimento de outorga apresentado está desatualizado. 20/03/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 28076/18, encaminha por meio eletrônico em 21/01/2019, foi devidamente cumprida em 31/01/19, portanto, dentro do prazo. Resultado prévio

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** Fls. 7-12 (9506043)

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15-16**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>



## 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

## REVISÃO FINAL:

### 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (10144262)
- 2.2 Certidão FGTS: (10144262)
- 2.3 Certidão PGFN : (10144262)
- 2.4 Certidão CNDT: (10144262)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10144453)
- 3. Pesquisa Anatel (10144262) e Fiscaliza (10144800)
- 4. Anexo 6/ART: fl. 4-6 (9375886)
- 5. Despacho técnico de APROVAÇÃO: (9605939)

**OBSERVAÇÕES: 07/07/2022 - PROCESSO INSTRUÍDO**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/07/2022, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10145018** e o código CRC **C487779D**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 9467/2022/SEI-MCOM**

Processo nº: **01250.058840/2018-10.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaobim/MG**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/09/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Ricardo Moreira Souza
Vice-Presidente: Ana Luisa Gomes Murta
Secretário: Euller Elias Figueiredo
Tesoureiro: Romilda Gomes Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia Coordenadas geográficas: 16°33'14"S de latitude e 41°30'34"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 2-3 (9688728)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 7-12 (9506043)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 14-15 (3413379)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-6 (9506043)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 15-19 (9506043)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 2-94 (3413560), 2-47 (3413592), 2-27 (3413761)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 46 (3413379)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-6 (9375886) Despacho técnico de aprovação: (9605939)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10144262)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10144262)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10144262)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10144262)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10144262)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10144800) (10144797)
-----	---	-----------------------

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG** constante no processo nº 01250.058993/2018-67, foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através da Nota Técnica nº 8807/2019/MCTIC (279009) encaminhada por meio do Ofício 19215/2019/MCTIC (279123), recebida em 11/06/2019, conforme correspondência eletrônica (4293640). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG** alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 5578/201/SEI-MCOM (253627), encaminhada por meio do Ofício 10068/2021/MCOM (7253813), recebido em 10/05/2021 conforme correspondência eletrônica (7276215):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	4502361	1ª COLOCADA
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	4502745	2ª COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG96(05939), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8901795).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itaubim/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10144453).

#### CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Anexos:

#### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,



Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058840/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob 20.008.696/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA  
PORTARIA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058840/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob 20.008.696/0001-00, cuja sede se situa na Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia, na localidade de Itaobim, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/07/2022, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/07/2022, às 11:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/07/2022, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/07/2022, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10145227** e o código CRC **959CB4CA**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 10145227



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Ofício Interno nº 22437/2022/MCOM

Brasília, 12 de Julho de 2022

A Senhora  
**Carolina Scherer Bicca**  
Consultora Jurídica  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM (10145227)**

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM (10145227), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 13/07/2022, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10163403** e o código CRC **F504CAAF**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 22437/2022/MCOM - Processo nº 01250.058840/2018-10 - Nº SEI: 10163403



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900  
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 01250.058840/2018-10

**INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI e UNIÃO/SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO – SERAD**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO de PORTO NACIONAL/TO**

I – Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itaobim/MG**, em observância ao **Edital n° 196/2018**, de **03/08/2018**.

II – Inexistência de óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I – RELATÓRIO**

Por meio do Ofício Interno n° 22437/2022/MCOM, de 12 de julho de 2022, da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção de entidades aptas a receber outorga pública para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** no Município de **Itaobim**, Estado de **Minas Gerais**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse divulgado o **Edital de Seleção Pública n° Edital n° 196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **3 de agosto de 2018**, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência em diversas localidades, inclusive em **Itaobim/MG**, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Após receber a primeira manifestação de interesse no âmbito do presente certame, emitiu a SERAD a **NOTA TÉCNICA N° 28076/2018/SEI-MCTIC (SEI n° 3715253)**, posicionando a entidade denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** acerca do resultado da análise da documentação apresentada pela mesma, conforme quadro abaixo:

Portaria n°	Dispositivo	Documentos	Descrição
4334/2015/S EI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias n° 1909/2018/S EI-MCTIC, e n° 1976/2018/S EI-MCTIC, publicadas no DOU respectivame nte em 09/04/201 8 e em 13/04/2018.	Art. 22 Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar o <b>novo Requerimento de Outorga, tendo em vista a alteração ocorrida no texto do item XIII, (3715194)</b> contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria n° 4334/201/SEI-MC, alterada pela Portaria n° 1909/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.  XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, <b>por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990.</b>  <b>Observação:</b> no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura



			<i>de todos os dirigentes.</i>
	<i>Inciso VII</i>	<i>Manifestações em apoio (Anexos 3 e 4)</i>	<i>As manifestações em apoio apresentadas em 10/10/2018 são intempestivas, portanto, inválidas, sendo assim não serão contabilizadas</i>

4. Nesses termos, foi a entidade oficiada a complementar a instrução processual, sob pena de sua **inabilitação**, com fundamento no **art. 24 c/c o art. 25, IV, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada pelas **Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC**.

5. Após receber novos pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do **art. 7º, inciso V, da citada Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, emitiu a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 4188/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 3984826)**, tornando público o **resultado prévio da fase de habilitação**, conforme se segue:

<b>ENTIDADES CONCORRENTES</b>		
<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	HABILITADA
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	HABILITADA

6. Uma vez analisados os recursos interpostos, em razão da abertura de prazo pela SERAD, a partir da comunicação da Nota Técnica anterior, pela qual as entidades habilitadas foram convocadas para a fase de seleção, informou a SERAD, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5623/2021/SEI-MCTIC (SEI nº 7256958)**, que, na localidade, foram identificadas duas entidades interessadas na prestação do Serviço, em razão do referido Edital nº 196/2018, resultando na seguinte classificação das concorrentes, em observância ao **art. 37 [1]** da mesma **Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC**:

<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	1ª
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	2ª

7. Com base nessas informações, foi comunicado o resultado definitivo da fase de habilitação e convocada a primeira colocada para apresentação dos documentos da fase de instrução, previstos no **art. 39** da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, quais sejam:

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (7256856). <b>Observação 1:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). <b>Observação 2:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).
	Art. 22, inciso IV	Ata de Eleição.	A ata de eleição apresentada está em desacordo com o Art. 13 do Estatuto Social da Entidade, uma vez que o Estatuto prevê apenas três cargos, e foram eleitos 4 cargos. Dessa forma a entidade deverá adequar a Ata de eleição ao Estatuto ou o Estatuto à ata de eleição. Lembrando que o mandato deverá permanecer o mesmo.
	Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas	Havendo alteração no o quadro diretivo será necessário a reapresentação do <b>Requerimento de outorga atualizado</b> contendo todas as declarações



		<p>nele elencadas e assinado a próprio punho por todos os diretores.</p> <p>Os comprovantes de maioria/nacionalidade só serão necessário caso haja a troca de algum dos diretores</p>
--	--	---

8. Ainda complementou a SERAD que:

“6. Oportunamente, esclarece-se que o(s) processo(s) da(s) concorrente(s) permanecerá(ão) sobrestado(s) até que seja aprovada a Revisão Final da Vencedora, momento no qual será(ão) indeferido(s) e arquivado(s) definitivamente.

7. Por outro lado, se a Vencedora, tiver o pedido de outorga indeferido, em qualquer fase subsequente, a(s) demais classificada(s) será(ão) convocadas(s), observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos previstos no art. 39 da Portaria.

#### CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.”

9. Em sua última manifestação nos autos, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 9467/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 10145227)**, assim se manifestou a SERAD, *in verbis*:

#### “SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaobim/MG**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

#### ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/09/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: José Ricardo Moreira Souza
Vice-Presidente: Ana Luisa Gomes Murta
Secretário: Euller Elias Figueiredo
Tesoureiro: Romilda Gomes Almeida
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia
Coordenadas geográficas: 16°33'14"S de latitude e 41°30'34"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018..

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 2-3 ( <a href="#">9688728</a> )
2.	Fls. 7-12 ( <a href="#">9506043</a> )



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

	<i>Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	
3.	<i>Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	Fls. 14-15 ( <a href="#">3413379</a> )
4.	<i>Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	Fls. 4-6 ( <a href="#">9506043</a> )
5.	<i>Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.</i>	Fls. 15-19 ( <a href="#">9506043</a> )
6.	<i>Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</i>	Fls. 2-94 ( <a href="#">3413560</a> ), 2-47 ( <a href="#">3413592</a> ), 2-27 ( <a href="#">3413761</a> )
7.	<i>Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.</i>	Fl. 46 ( <a href="#">3413379</a> )
8.	<i>Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	Fls. 4-6 ( <a href="#">9375886</a> ) Despacho técnico de aprovação: ( <a href="#">9605939</a> )
9.	<i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.</i>	( <a href="#">10144262</a> )
10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	( <a href="#">10144262</a> )
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	( <a href="#">10144262</a> )
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	( <a href="#">10144262</a> )
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	( <a href="#">10144262</a> )
14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	( <a href="#">10144800</a> ) ( <a href="#">10144797</a> )

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, constante no processo nº 01250.058993/2018-67, foi igualmente analisado. Em atendimento ao caput do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através da Nota Técnica nº 8807/2019/MCTIC (4279009) encaminhada por meio do Ofício 215/2019/MCTIC (4279123), recebida em 11/06/2019, conforme correspondência eletrônica (4293640). Como não houve anifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/72598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 5578/201/SEI-MCOM (7253627), encaminhada por meio do Ofício 10068/2021/MCOM (7253813), recebido em 10/05/2021 conforme correspondência eletrônica (7276215):

<b>ENTIDADES CONCORRENTES</b>			
<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>DESPACHO DE CONTADEMI</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	452361	1ª COLOCADA
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	4502745	2ª COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9605939), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8901795).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itobim/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações ajuizadas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10144453).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911

https://m0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**CONCLUSÃO**

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”

10. Conforme registra referida NOTA TÉCNICA Nº 9467/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 10145227), a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG não alcançou pontuação suficiente para ultrapassar o número de manifestações da 1ª colocada, e tendo em vista não caber mais recurso, foi determinado o sobrestamento do processo da 2ª colocada, até a publicação da portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente.

11. Diante desse quadro, posicionou-se a SERAD “pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica”.

12. Feito o relatório, segue nosso parecer.

**II – FUNDAMENTAÇÃO****II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

13. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

“Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequências modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2 e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)



(...)

**Art. 7º** São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

**Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

**Art. 11.** A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

## **DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

### **ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**Art. 1º.** Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

**Art. 11.** São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

**Art. 14.** As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

**I** - estatuto da entidade, devidamente registrado;

**II** - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

**III** - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

**IV** - comprovação de maioria dos diretores;

**V** - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o

Serviço;

**VI** - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

**Art. 15.** Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.”

15. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipso facto*:

**Art. 1º** Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

**Parágrafo único.** Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

**Art. 8º** O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

**I** - publicação do edital;

**II** - habilitação;

**III** - seleção da entidade com maior representatividade;

**IV** - instrução do processo selecionado; e

**V** - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

#### **Da Habilitação**

**Art. 21.** A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

**Art. 22.** São documentos habilitantes:

**I** - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

**II** - estatuto social da entidade atualizado;

**III** - ata de constituição da entidade;

**IV** - ata de eleição dos atuais dirigentes;

**V** - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

*VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e*

*VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).*

*VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. [\(Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)*

*§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.*

*§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.*

*§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:*

*I - certidão de nascimento ou casamento;*

*II - certificado de reservista;*

*III - cédula de identidade;*

*IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;*

*V - carteira profissional;*

*VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou*

*VII - passaporte.*

*(...)*

*Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

*Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.*

*(...)*

*Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.*

*Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.*

*(...)*

#### **Da Instrução**

*Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.*

*(...)*

*§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. [\(Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)*

*(...)*

*Art. 39. São documentos necessários à instrução:*

*I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;*

*II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;*

*III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*

*(...)*

*Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.*

*§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

*§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

#### **Do Recurso**

*Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.*

*§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.*

*§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.*

*§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.*

*Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.*

*§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911>

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

*I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou*

*II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.*

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

**Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**

**Art. 70.** A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

*I – razão social da entidade;*

*II – número de registro no CNPJ da entidade;*

*III – serviço objeto da outorga;*

*IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;*

*V – prazo de outorga e;*

*VI – frequência e canal de operação.*

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.”

16. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno frisar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º**, da **Constituição Federal**.

## II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

17. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993**, que dispõe sobre a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.

18. Destarte, verifica-se trata os autos de seleção pública promovida pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD, por meio do **Edital nº 196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **3 de agosto de 2018**, destinada à escolha de entidade apta a executar serviço de **radiodifusão comunitária** na localidade de **Itaobim/MG**, motivando manifestações de interesse de duas entidades, quais sejam:

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM – ACI; e

- ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG.

19. Conforme discorreu a SERAD em sua última manifestação (**NOTA TÉCNICA Nº 9467/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 10145227)**), muito embora ambas as entidades tenham sido **habilitadas**, foi oportunizada a possibilidade de “*entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto*”, e, diante da ausência de manifestação favorável para firmarem acordo entre si, foi realizada a **contagem das manifestações de apoio**, nos termos dos **arts. 28 a 35 da citada Portaria nº 4334/2015**, com suas alterações, não alcançando a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG** pontuação suficiente para ultrapassar o número de manifestações da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM – ACI**.

20. Para fins didáticos, reproduziremos uma vez mais o inteiro teor da supracitada **NOTA TÉCNICA**, *in verbis*:

### “SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaobim/MG**, em atendimento ao **Edital nº 196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

### ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/09/2018, via **CADSEI**, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Ricardo Moreira Souza
Vice-Presidente: Ana Luisa Gomes Murta
Secretário: Euller Elias Figueiredo
Tesoureiro: Romilda Gomes Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/72598146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia Coordenadas geográficas: 16°33'14"S de latitude e 41°30'34"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018..

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 2-3 ( <a href="#">9688728</a> )
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 7-12 ( <a href="#">9506043</a> )
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 14-15 ( <a href="#">3413379</a> )
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-6 ( <a href="#">9506043</a> )
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 15-19 ( <a href="#">9506043</a> )
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 2-94 ( <a href="#">3413560</a> ), 2-47 ( <a href="#">3413592</a> ), 2-27 ( <a href="#">3413761</a> )
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 46 ( <a href="#">3413379</a> )
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-6 ( <a href="#">9375886</a> ) Despacho técnico nº de aprovação: ( <a href="#">9605939</a> )
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	( <a href="#">10144262</a> )
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	( <a href="#">10144262</a> )
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	( <a href="#">10144262</a> )



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10144262)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10144262)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10144800) (10144797)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, constante no processo nº 01250.058993/2018-67, foi igualmente analisado. Em atendimento ao caput do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de 'entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto' através da Nota Técnica nº 8807/2019/MCTIC (4279009) encaminhada por meio do Ofício 19215/2019/MCTIC (4279123), recebida em 11/06/2019, conforme correspondência eletrônica (4293640). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 5578/201/SEI-MCOM (7253627), encaminhada por meio do Ofício 10068/2021/MCOM (7253813), recebido em 10/05/2021 conforme correspondência eletrônica (7276215):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO	SITUAÇÃO
			MANIFESTAÇÃO EM APOIO

2598146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	4 5 0 2 3 6 1	1ª COLOCADA
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	4 5 0 2 7 4 5	2ª COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9605939), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8901795).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itaubim/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10144453).

#### CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”

21. De se ver, portanto, inexistir ilegalidade na decisão administrativa que deixou de selecionar a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG, declarando, por sua vez, como vencedora, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM – ACI, por ultrapassar o número de manifestações de apoio daquela outra, com fulcro nos arts. 28 a 35 da citada Portaria nº 4334/2015, com suas alterações.

22. Com efeito, verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela vencedora é tempestivo, porquanto foi apresentado em 28 de setembro de 2018 e o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 4 de outubro de 2018, dentro, assim, do prazo previsto no Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, conforme checklist realizado pela SERAD (SEI nº 10145018).

23. Referida entidade carrou os seguintes documentos, dentre outros:

- i) Requerimento de outorga com as declarações nele elencadas (SEI nº 9688728, fls. 2-3);
- ii) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 9506043, fls. 7-12);
- iii) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 3413379, fls. 14-15);
- iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 9506043, fls. 4-6);
- v) Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes (SEI nº 9506043, fls. 15-19);
- vi) Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (SEI nº 2-94 3413560, fls. 2-47; nº 3413592, fls. 2-27; e nº 3413761 fls. 1-20);
- vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI nº 3413379, fls. 46);
- viii) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 9375886, fls. 4-6 - Despacho técnico de aprovação: SEI nº 9605939);
- ix) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (SEI nº 10144262);
- x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (SEI nº 1144262);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (SEI nº 10144262);

xii) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (SEI nº 10144262);

xii) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (SEI nº 10144262); e

xiv) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA (SEI nº 10144800 e nº 10144797).

24. Merece registro que o Estatuto Social da Instituição prevê a possibilidade de **ingresso gratuito** de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de **conselho comunitário** (art. 11º, c), como requer o **art. 40, incisos II e IV**, da **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério;

25. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, como se constata do **item 9 do Checklist RADCOM (SEI nº 10145018)**.

26. Consta no teor do **requerimento de outorga**, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada entidade, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (SEI nº 9688728, fls. 2-3).

27. Por fim, julgamos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial destinada a autorizar a prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto destes autos.

28. Em face de todo o exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas, não vislumbramos óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**, para prestação do **serviço de radiodifusão comunitária** na localidade de **Itaobim/MG**, pelo prazo de **10 (dez) anos**.

### III – CONCLUSÃO

29. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 30 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itaobim/MG**, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do **Edital nº 196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **3 de agosto de 2018**;

ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; e

iii) torna-se necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no **art. 223, § 3º**, da **Constituição Federal**.

30. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

31. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2022.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**

Advogada da União

[1] “Art. 37. Analisados os recursos, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previsto no art. 39, no prazo de trinta dias”;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250058840201810 e da chave de acesso dbb894cc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911>





Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943566911 e chave de acesso dbb894cc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 14:23. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[apiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911)<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA  
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,  
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01734/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.058840/2018-10

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD

**ASSUNTO:** Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr<sup>a</sup>. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Itaobim - ACI, na localidade de Itaobim/MG.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9467/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. A referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação Comunitária de Itaobim - ACI e a Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Itaobim-MG foram habilitadas, sendo que a primeira ficou em primeiro lugar em razão do maior número de manifestações de apoio. Além disso, foi esclarecido que a Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Itaobim-MG não apresentou recurso do resultado.
4. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Itaobim - ACI, na localidade de Itaobim/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2022.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007780-943685840>

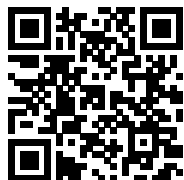
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250058840201810 e da chave de acesso dbb894cc

---



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943685840 e chave de acesso dbb894cc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 14:37. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007780-943685840](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007780-943685840)<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,  
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00061/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.058840/2018-10**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01734/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 22 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER  
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250058840201810 e da chave de acesso dbb894cc



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943811367 e chave de acesso dbb894cc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 15:28. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6254, DE 22 DE JULHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL** designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058840/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob 20.008.696/0001-00, cuja sede se situa na Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia, na localidade de Itaobim, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO  
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10226304** e o código CRC **EAFD2DE8**.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 10226304

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

Brasília, 22 de julho de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058840/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob 20.008.696/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6254, de 22 de Julho de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO  
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10226320** e o código CRC **2A33B521**.



Ofício Interno nº 22939/2022/MCOM

Brasília, 22 de Julho de 2022

Ao Senhor  
**Wagner Primo Figueiredo Neto**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 6254/2022/SEI-MCOM (10226304) e Exposição de Motivos (10226320)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM (10145227) e no Parecer Jurídico nº 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10226111), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6254/2022/SEI-MCOM (10226304) e Exposição de Motivos (10226320), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

**William Ivo Koshevnikoff Zambelli**  
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Secretário de Radiodifusão substituto, em 22/07/2022, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10226489** e o código CRC **E59DD400**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 22939/2022/MCOM - Processo nº 01250.058840/2018-10 - Nº SEI: 10226489



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Imprimir recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de acesso com as seguintes características:

**Data de envio:** 29/08/2022 18:40:15  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 9061823  
**Data prevista de publicação:** 30/08/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

Os anúncios selecionados somente serão divulgados na data e no jornal indicado no Ofício de validação e análise de publicação publicada após a publicação da disciplina a partir de nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
19846675	ATO PORTARIA MCOM NA 6329.rtf	4c3669a06e7ce564 03ebaee67e932182	9,00	R\$ 350,28
19846676	ATO PORTARIA MCOM NA 6254.rtf	a4de730bc0308f70 3ec14772ec8fe113	9,00	R\$ 350,28
19846677	ATO PORTARIA MCOM NA 6252.rtf	e1c3c538a0fcadfc ebc00918ea1ca03c	9,00	R\$ 350,28
19846678	ATO PORTARIA MCOM NA 6242.rtf	1c3c96627b0eb119 e99fd9bbf9b5a8ba	9,00	R\$ 350,28
19846679	ATO PORTARIA MCOM NA 6234.rtf	05e49fce0f32f59b 70db77bddc51b1f8	9,00	R\$ 350,28
19846680	ATO PORTARIA MCOM NA 6233.rtf	a84cdf6dea0ae61 6c5a4a1069fe4ef6	9,00	R\$ 350,28
19846681	ATO PORTARIA MCOM NA 6154.rtf	b7bf69a6f591c23b d3c4e7411998d6b5	9,00	R\$ 350,28
19846682	ATO PORTARIA MCOM NA 6232.rtf	73d9d174b792edb7 740410420ce21279	9,00	R\$ 350,28
19846683	ATO PORTARIA MCOM NA 6346.rtf	074e7d898774ddb2 7f613ad173cfbb36	9,00	R\$ 350,28
19846684	ATO PORTARIA MCOM NA 6348.rtf	81f4d469aa5501cf 7914eb3c99990ea0	9,00	R\$ 350,28
19846686	ATO PORTARIA MCOM NA 6347.rtf	74d693dc31064db9 d4183dcd2044fbeb	9,00	R\$ 350,28
19846687	ATO PORTARIA MCOM NA 6328.rtf	4f8c9cc5fbab20fc ce2dac60626bed67	9,00	R\$ 350,28
19846688	ATO PORTARIA MCOM NA 6313.rtf	b950387bfe725401 cd252dd4c7d9bd25	9,00	R\$ 350,28
19846689	ATO PORTARIA MCOM NA 6273.rtf	8bcdd4d6126613d2 2bd5e37063f1bedf	9,00	R\$ 350,28
19846690	ATO PORTARIA MCOM NA 6125.rtf	e9cf094e672e46d1 6ce177a94245463d	9,00	R\$ 350,28
19846691	ATO PORTARIA MCOM NA 6187.rtf	f3937aec8e5d2f45 2b4d4f71cf273fef	11,00	R\$ 428,12
192	ATO PORTARIA MCOM NA 6183.rtf	99466240f06607c5	11,00	R\$ 428,12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9061823

https://imoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

		2083969eb6ac2c67		
19846693	ATO PORTARIA MCOM NA 5658.rtf	fc97f1c519a7b32 b6a1a636aa4e1029	11,00	R\$ 428,12
19846694	ATO PORTARIA MCOM NA 6145.rtf	94c879350ae9aa30 c962f7193885165d	11,00	R\$ 428,12
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>175,84</b>	<b>R\$ 6.966,68</b>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[n.gov.br/recibo.do?idof=9061823](https://n.gov.br/recibo.do?idof=9061823)<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 6.254, DE 22 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058840/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.696/0001-00, cuja sede se situa na Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia, na localidade de Itaobim, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.058840/2018-10**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.254 de 22 de julho de 2022, no Diário Oficial da União de 30/08/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.058840/2018-10, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 31/08/2022, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 31/08/2022, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10366402** e o código CRC **773C8C42**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI-MCOM nº 10366402



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

BOA TARDE  
Alicionete da Siva LuzSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
<b>UF:</b> MG	<b>Distrito:</b>						
<b>Município:</b> Itaobim	<b>Sub Distrito:</b>						
<b>Canal:</b> 200	<b>Local Específico:</b>						
<b>Fase:</b> 1							
Dados da Entidade							
<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI	<b>CNPJ:</b> 20.008.696/0001-00						
<b>Nome Fantasia:</b> Aci	<b>Bairro:</b> CENTRO						
<b>Logradouro:</b> RUA AMAZONAS	<b>Número:</b> 422						
<b>Telefone:</b> (33) 91347003	<b>Fax:</b> Não Informado						
<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos							
+ Dados da Outorga							
- Documentos Emitidos							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6254	Portaria	MC	30/08/2022	22/07/2022	Outorga	Jur.
Tela Inicial		Imprimir					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19  
 me:///C:/Users/ALICIO~1.SIL/AppData/Local/Temp/692OW6OZ.htm

01/09/2022

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Ofício Interno nº 24834/2022/MCOM

Brasília, 1º de setembro de 2022

À Senhora  
**Renata Machado Moreira**  
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10226320)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6254/2022/SEI-MCOM (10365748), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10226320), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 01/09/2022, às 17:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10372009** e o código CRC **54DCBEF5**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 24834/2022/MCOM - Processo nº 01250.058840/2018-10 - Nº SEI: 10372009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Brasília, 2 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058840/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.696/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9.467/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6.254, de 22 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 23128/2022/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.058840/2018-10.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2022, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10398125** e o código CRC **4B91A3B2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23128/2022/MCOM - Processo nº 01250.058840/2018-10 - Nº SEI: 10398125

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

Brasília, 14 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058840/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.696/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9.467/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6.254, de 22 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.



6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.058840/2018-10**

**INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI e UNIÃO/SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO – SERAD**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO de PORTO NACIONAL/TO**

I – Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itaobim/MG**, em observância ao **Edital nº 196/2018**, de **03/08/2018**.

II – Inexistência de óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I – RELATÓRIO**

Por meio do Ofício Interno nº 22437/2022/MCOM, de 12 de julho de 2022, da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção de entidades aptas a receber outorga pública para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** no Município de **Itaobim**, Estado de **Minas Gerais**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse divulgado o **Edital de Seleção Pública nº Edital nº 196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **3 de agosto de 2018**, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência em diversas localidades, inclusive em **Itaobim/MG**, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Após receber a primeira manifestação de interesse no âmbito do presente certame, emitiu a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 28076/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 3715253)**, posicionando a entidade denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** acerca do resultado da análise da documentação apresentada pela mesma, conforme quadro abaixo:

Portaria nº	Dispositivo	Documentos	Descrição
4334/2015/S EI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/S EI-MCTIC, e nº 1976/2018/S EI-MCTIC, publicadas no DOU respectivame nte em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22 Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	<i>A Entidade deverá encaminhar o novo Requerimento de Outorga, tendo em vista a alteração ocorrida no texto do item XIII, (3715194) contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/201/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.</i> <i>XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</i> <i>Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.</i>



		<i>Inciso VII</i>	<i>Manifestações em apoio (Anexos 3 e 4)</i>	<i>As manifestações em apoio apresentadas em 10/10/2018 são intempestivas, portanto, inválidas, sendo assim não serão contabilizadas</i>
--	--	-------------------	--	--

4. Nesses termos, foi a entidade oficiada a complementar a instrução processual, sob pena de sua **inabilitação**, com fundamento no **art. 24 c/c o art. 25, IV, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada pelas **Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC**.

5. Após receber novos pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do **art. 7º, inciso V**, da citada **Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, emitiu a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 4188/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 3984826)**, tornando público o **resultado prévio da fase de habilitação**, conforme se segue:

<b>ENTIDADES CONCORRENTES</b>		
<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	HABILITADA
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	HABILITADA

6. Uma vez analisados os recursos interpostos, em razão da abertura de prazo pela SERAD, a partir da comunicação da Nota Técnica anterior, pela qual as entidades habilitadas foram convocadas para a fase de seleção, informou a SERAD, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5623/2021/SEI-MCTIC (SEI nº 7256958)**, que, na localidade, foram identificadas duas entidades interessadas na prestação do Serviço, em razão do referido Edital nº 196/2018, resultando na seguinte classificação das concorrentes, em observância ao **art. 37** da mesma **Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC**:

<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	1ª
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	2ª

7. Com base nessas informações, foi comunicado o resultado definitivo da fase de habilitação e convocada a primeira colocada para apresentação dos documentos da fase de instrução, previstos no **art. 39** da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, quais sejam:

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (7256856).</p> <p><b>Observação 1:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p><b>Observação 2:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p>



	Art. 22, inciso IV	Ata de Eleição.	A ata de eleição apresentada está em desacordo com o Art. 13 do Estatuto Social da Entidade, uma vez que o Estatuto prevê apenas três cargos, e foram eleitos 4 cargos. Dessa forma a entidade deverá adequar a Ata de eleição ao Estatuto ou o Estatuto à ata de eleição. Lembrando que o mandato deverá permanecer o mesmo.
	Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas	Havendo alteração no o quadro diretivo será necessário a reapresentação do <b>Requerimento de outorga atualizado</b> contendo todas as declarações nele elencadas e assinado a próprio punho por todos os diretores. Os comprovantes de maioria/nacionalidade só serão necessário caso haja a troca de algum dos diretores

8. Ainda complementou a SERAD que:

“6. Oportunamente, esclarece-se que o(s) processo(s) da(s) concorrente(s) permanecerá(ão) sobrestado(s) até que seja aprovada a Revisão Final da Vencedora, momento no qual será(ão) indeferido(s) e arquivado(s) definitivamente.

7. Por outro lado, se a Vencedora, tiver o pedido de outorga indeferido, em qualquer fase subsequente, a(s) demais classificada(s) será(ão) convocadas(s), observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos previstos no art. 39 da Portaria.

#### CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.”

9. Em sua última manifestação nos autos, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 9467/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 10145227)**, assim se manifestou a SERAD, *in verbis*:

#### “SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaobim/MG**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

#### ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/09/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Ricardo Moreira Souza
Vice-Presidente: Ana Luisa Gomes Murta
Secretário: Euller Elias Figueiredo
Tesoureiro: Romilda Gomes Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia
Coordenadas geográficas: 16°33'14”S de latitude e 41°30'34”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava n04/10/2018..



4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 2-3 ( <a href="#">9688728</a> )
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 7-12 ( <a href="#">9506043</a> )
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 14-15 ( <a href="#">3413379</a> )
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-6 ( <a href="#">9506043</a> )
5. Comprovações relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 15-19 ( <a href="#">9506043</a> )
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 2-94 ( <a href="#">3413560</a> ), 2-47 ( <a href="#">3413592</a> ), 2-27 ( <a href="#">3413761</a> )
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 46 ( <a href="#">3413379</a> )
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-6 ( <a href="#">9375886</a> ) Despacho técnico de aprovação: ( <a href="#">9605939</a> )
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	( <a href="#">10144262</a> )
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	( <a href="#">10144262</a> )
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	( <a href="#">10144262</a> )
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	( <a href="#">10144262</a> )

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho.	<a href="#">(10144262)</a>
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	<a href="#">(10144800)</a> <a href="#">(10144797)</a>

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, constante no processo n° 01250.058993/2018-67, foi igualmente analisado. Em atendimento ao caput do art. 30 da Portaria n° 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias n° 1909/2018/SEI-MCTIC e n° 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através da Nota Técnica n° 8807/2019/MCTIC (4279009) encaminhada por meio do Ofício 19215/2019/MCTIC (4279123), recebida em 11/06/2019, conforme correspondência eletrônica (4293640). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 5578/201/SEI-MCOM (7253627), encaminhada por meio do Ofício 10068/2021/MCOM (7253813), recebido em 10/05/2021 conforme correspondência eletrônica (7276215):

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
		D E S P A C H O D E C O N T A G E M D E M A N I F E S T A Ç Ã O E M A P O I O

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	4 5 0 2 3 6 1	1ª COLOCADA
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	4 5 0 2 7 4 5	2ª COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG ( 9605939), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos ( 8901795).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itaubim/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho ( 10144453).

### CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”

10. Conforme registra referida NOTA TÉCNICA Nº 9467/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 10145227), a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG não alcançou pontuação suficiente para ultrapassar o número de manifestações da 1ª colocada, e tendo em vista não caber mais recurso, foi determinado o sobrestamento do processo da 2ª colocada, até a publicação da portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente.

11. Diante desse quadro, posicionou-se a SERAD “pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica”.

12. Feito o relatório, segue nosso parecer.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

13. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“**Art. 223.** Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.



**Art. 224.** Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

“**Art. 1º** Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequências modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

**Art. 2º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta

[Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. \(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001\)](#)

**Parágrafo único.** Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2 e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

**Art. 3º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com

vistas a:

**I** - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

**II** - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

**III** - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

**IV** - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

**V** - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

**Parágrafo único.** A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(...)

**Art. 7º** São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

**Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

**Art. 11.** A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

“**Art. 1º.** Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

**Art. 11.** São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

**Art. 14.** As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

**I** - estatuto da entidade, devidamente registrado;

**II** - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

**III** - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

**IV** - comprovação de maioria dos diretores;

**V** - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o

Serviço;

**VI** - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas



e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

**Art. 15.** Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.”

15. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, que estabelece, *ipsis litteris*:

“**Art. 1º** Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

**Parágrafo único.** Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

**Art. 8º** O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

**Da Habilitação**

**Art. 21.** A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. [\(Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#) **Art. 22.** São documentos habilitantes:

**I** - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

- II** – estatuto social da entidade atualizado;
- III** – ata de constituição da entidade;
- IV** – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V** – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI** – comprovação de maioridade de todos os diretores; e
- VII** – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

**VIII** - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. [\(Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS”, com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS”) na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I** - certidão de nascimento ou casamento;
- II** - certificado de reservista;
- III** - cédula de identidade;
- IV** - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V** - carteira profissional;
- VI** - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou **VII** - passaporte.

(...)

**Art. 23.** As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Art. 24.** Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

**Art. 28.** Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

**Parágrafo único.** A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

**Da Instrução**

**Art. 38.** A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos



previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

**Art. 39.** São documentos necessários à instrução:

**I** - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

**II** - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

**III** - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**IV** - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

**V** - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço – FGTS

**VI** - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

**VII** - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

**Art. 41.** Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias. **Do Recurso**

**Art. 46.** Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

**Art. 47.** O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

**I** - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

**II** - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

**Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**

**Art. 70.** A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

**I** - razão social da entidade;

**II** - número de registro no CNPJ da entidade;

**III** - serviço objeto da outorga;

**IV** - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

**V** - prazo de outorga e;

**VI** - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#) parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.”

16. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno frisar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º, da Constituição Federal**.

## II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

17. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993**, que dispõe sobre a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.



18. Destarte, verifica-se trata os autos de seleção pública promovida pela Secretaria de Radiodifusão –SERAD, por meio do **Edital n° 196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **3 de agosto de 2018**, destinada à escolha de entidade apta a executar serviço de **radiodifusão comunitária** na localidade de **Itaobim/MG**, motivando manifestações de interesse de duas entidades, quais sejam:

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM – ACI; e
- ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG.

19. Conforme discorreu a SERAD em sua última manifestação (**NOTA TÉCNICA N° 9467/2022/SEIMCTIC (SEI n° 10145227)**), muito embora ambas as entidades tenham sido **habilitadas**, foi oportunizada a possibilidade de “*entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto*”, e, diante da ausência de manifestação favorável para firmarem acordo entre si, foi realizada a **contagem das manifestações de apoio**, nos termos dos **arts. 28 a 35** da citada **Portaria n° 4334/2015**, com suas alterações, não alcançando a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG** pontuação suficiente para ultrapassar o número de manifestações da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM – ACI**.

20. Para fins didáticos, reproduziremos uma vez mais o inteiro teor da supracitada **NOTA TÉCNICA**, in

verbis:

#### “SUMÁRIO EXECUTIVO

1. *Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI para autorização de execução*

*do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG, em atendimento ao Edital n° 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.*

#### ANÁLISE

2. *A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/09/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:*

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Ricardo Moreira Souza
Vice-Presidente: Ana Luisa Gomes Murta
Secretário: Euller Elias Figueiredo
Tesoureiro: Romilda Gomes Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia
Coordenadas geográficas: 16°33'14"S de latitude e 41°30'34"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia

3. *O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018..*

4. *Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n° 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias n° 1.909/2018/SEI-MCTIC e n° 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:*

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 2-3 ( <a href="#">9688728</a> )



2.	<i>Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	Fls. 7-12 ( <a href="#">9506043</a> )
3.	<i>Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	Fls. 14-15 ( <a href="#">3413379</a> )
4.	<i>Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	Fls. 4-6 ( <a href="#">9506043</a> )
5.	<i>Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.</i>	Fls. 15-19 ( <a href="#">9506043</a> )
6.	<i>Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</i>	Fls. 2-94 ( <a href="#">3413560</a> ), 2-47 ( <a href="#">3413592</a> ), 2-27 ( <a href="#">3413761</a> )
7.	<i>Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.</i>	Fl. 46 ( <a href="#">3413379</a> )
8.	<i>Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	Fls. 4-6 ( <a href="#">9375886</a> ) Despacho técnico de aprovação: ( <a href="#">9605939</a> )
9.	<i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.</i>	( <a href="#">10144262</a> )
10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	( <a href="#">10144262</a> )
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	( <a href="#">10144262</a> )
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	( <a href="#">10144262</a> )
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	( <a href="#">10144262</a> )
14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	( <a href="#">10144800</a> ) ( <a href="#">10144797</a> )

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, constante no processo nº 01250.058993/2018-67, foi igualmente analisado. Em atendimento ao preceito do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de 'entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão



Comunitária em conjunto' através da Nota Técnica nº 8807/2019/MCTIC (4279009) encaminhada por meio do Ofício 19215/2019/MCTIC (4279123), recebida em 11/06/2019, conforme correspondência eletrônica (4293640). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 5578/201/SEI-MCOM (7253627), encaminhada por meio do Ofício 10068/2021/MCOM (7253813), recebido em 10/05/2021 conforme correspondência eletrônica (7276215):

<b>ENTIDADES CONCORRENTES</b>		<b>D E S P A C H O D E C O N T A G E M D E M A N I F E S T A Ç Ã O E M A P O I O</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>		
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	4 5 0 2 3 6 1	1ª COLOCADA
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	4 5 0 2 7 4 5	2ª COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9605939), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8901795).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911)

<https://inforeg-autenticadable-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itabim/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10144453).

### CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”

21. De se ver, portanto, inexistir ilegalidade na decisão administrativa que deixou de selecionar a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, declarando, por sua vez, como vencedora, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM – ACI**, por ultrapassar o número de manifestações de apoio daqueloutra, com fulcro nos arts. 28 a 35 da citada **Portaria nº 4334/2015**, com suas alterações.

22. Com efeito, verifica-se que o **requerimento administrativo** apresentado pela vencedora é **tempestivo**, porquanto foi apresentado em **28 de setembro de 2018** e o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em **4 de outubro de 2018**, dentro, assim, do prazo previsto no **Edital nº 94/2018**, publicado no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, conforme checklist realizado pela SERAD (**SEI nº 10145018**).

23. Referida entidade carrou os seguintes documentos, dentre outros:

- i) Requerimento de outorga com as declarações nele elencadas (**SEI nº 9688728, fls. 2-3**);
- ii) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (**SEI nº 9506043, fls. 7-12**);
- iii) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (**SEI nº 3413379, fls. 14-15**);
- iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (**SEI nº 9506043, fls. 4-6**);
- v) Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes (**SEI nº 9506043, fls. 15-19**);
- vi) Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (**SEI nº 2-94 3413560, fls. 2-47; nº 3413592, fls. 2-27; e nº 3413761 fls. 1-20**);
- vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (**SEI nº 3413379, fls. 46**);
- viii) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (**SEI nº 9375886, fls. 4-6 - Despacho técnico de aprovação: SEI nº 9605939**);
- ix) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (**SEI nº 10144262**);
- x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (**SEI nº 10144262**);
- xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**SEI nº 10144262**);
- xii) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (**SEI nº 10144262**);
- xii) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho (**SEI nº 10144262**); e
- xiv) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA (**SEI nº 10144800 e nº 10144797**).



24. Merece registro que o Estatuto Social da Instituição prevê a possibilidade de **ingresso gratuito** de associados (**art. 5º**) e, também, prevê a existência de **conselho comunitário** (**art. 11º, c**), como requer o **art. 40, incisos II e IV**, da **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério;

25. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, como se constata do **item 9 do Checklist RADCOM (SEI nº 10145018)**.

26. Consta no teor do **requerimento de outorga**, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada entidade, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (**SEI nº 9688728, fls. 2-3**).

27. Por fim, julgamos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial destinada a autorizar a prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto destes autos.

28. Em face de todo o exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas, não vislumbramos óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**, para prestação do **serviço de radiodifusão comunitária** na localidade de **Itaobim/MG**, pelo prazo de **10 (dez) anos**.

### III – CONCLUSÃO

29. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 30 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itaobim/MG**, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do **Edital nº 196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **3 de agosto de 2018**;

ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; e

iii) torna-se necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no **art. 223, § 3º, da Constituição Federal**.

30. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

31. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2022.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**

Advogada da União

[1] “Art. 37. *Analizados os recursos, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previsto no art. 39, no prazo de trinta dias*”;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250058840201810 e da chave de acesso dbb894cc



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está

disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911>

https://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

disponível com o código 943566911 e chave de acesso dbb894cc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>.  
Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 14:23. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA  
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,  
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01734/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.058840/2018-10

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD

**ASSUNTO:** Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr<sup>a</sup>. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Itaobim - ACI, na localidade de Itaobim/MG.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9467/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. A referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação Comunitária de Itaobim - ACI e a Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Itaobim-MG foram habilitadas, sendo que a primeira ficou em primeiro lugar em razão do maior número de manifestações de apoio. Além disso, foi esclarecido que a Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Itaobim-MG não apresentou recurso do resultado.
4. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Itaobim - ACI, na localidade de Itaobim/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2022.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007780-943685840> 1/2  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007780-943685840>

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250058840201810 e da chave de acesso dbb894cc



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943685840 e chave de acesso dbb894cc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 14:37. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,  
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00061/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.058840/2018-10**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01734/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 22 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER  
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250058840201810 e da chave de acesso dbb894cc



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943811367 e chave de acesso dbb894cc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 15:28. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 9467/2022/SEI-MCOM**Processo nº: **01250.058840/2018-10.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaobim/MG**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/09/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Ricardo Moreira Souza
Vice-Presidente: Ana Luisa Gomes Murta
Secretário: Euller Elias Figueiredo
Tesoureiro: Romilda Gomes Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia Coordenadas geográficas: 16°33'14"S de latitude e 41°30'34"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 2-3 (9688728)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 7-12 (9506043)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 14-15 (3413379)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-6 (9506043)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 15-19 (9506043)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 2-94 (3413560), 2-47 (3413592), 2-27 (3413761)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 46 (3413379)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-6 (9375886) Despacho técnico de aprovação: (9605939)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10144262)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10144262)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10144262)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10144262)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10144262)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10144800) (10144797)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, constante no processo nº 01250.058993/2018-67, foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através da Nota Técnica nº 8807/2019/MCTIC (4279009) encaminhada por meio do Ofício 19215/2019/MCTIC (4279123), recebida em 11/06/2019, conforme correspondência eletrônica (4293640). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 5578/201/SEI-MCOM (7253627), encaminhada por meio do Ofício 10068/2021/MCOM (7253813), recebido em 10/05/2021 conforme correspondência eletrônica (7276215):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	4502361	1ª COLOCADA
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	4502745	2ª COLOCADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9605939), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8901795).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itaobim/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10144453).

## CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Anexos:

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058840/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.696/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

### MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058840/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.696/0001-00, cuja sede se situa na Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia, na localidade de Itaobim, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/07/2022, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/07/2022, às 11:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/07/2022, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/07/2022, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10145227** e o código CRC **959CB4CA**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 10145227



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 05 de outubro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

**ASSUNTO: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.**

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 284 2022 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 05/10/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3670743** e o código CRC **99D4B428** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 3670743

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2768/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário Executivo  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 284/2022 MCOM.**

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 284/2022 MCOM §670737), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.696/0001-0 explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Itaobim/MG.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

SABÁ FILHA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe  
da Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 07/10/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3671359** e o código CRC **748C0C9F** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 3671359

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos nº 284/2022 MCOM §670737), do Ministério das Comunicações. Anexo ANEXO I (3670738), Parecer DE MÉRITO I (3670740).

**Assunto:** **Tratam os autos de pedido que trata de outorga de autorização para que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.696/0001-00, explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Itaobim/MG.**

**Trâmite do Processo:**

Despacho/DIPUBL/CODOC (3670743), para os protocolos da SAI/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP e CC/PR.

OFÍCIO Nº 2768/2022/GM/C/PR §671359), pela Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil ao Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAI/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 11/10/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3681681** e o código CRC **1D6EB0EB** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 221/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 01250.058840/2018-10

**INTERESSADO:** Associação Comunitária de Itaobim - ACI (CNPJ nº 20.008.696/0001-00)

**REFERÊNCIAS:** Exposição de Motivos nº 00284/2022 MCOM, de 14 de setembro de 2022 (3670737)  
Parecer de Mérito I (3670740) – Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM, de 08 de julho de 2022  
Parecer Jurídico nº 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 22 de julho de 2022[1] (3670738)

**ASSUNTO:** Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itaobim/MG

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 6.254, DE 22 DE JULHO DE 2022](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Comunitária de Itaobim - ACI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.008.696/0001-00, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].
2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM, de 08 de julho de 2022 (3670740), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Comunitária de Itaobim - ACI tendo em vista a completa instrução do feito.
3. O Parecer Jurídico nº 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 22 de julho de 2022 (3670738), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, desde que atendida a recomendação do item 27 do referido Parecer: *“27. Por fim, julgamos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS** antes da edição da portaria ministerial destinada a autorizar a prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto destes autos.”* (grifo no original)
4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Ofício Interno nº 22939/2022/MCOM, de 22 de julho de 2022 (3670301) encaminhou ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações a Portaria nº 6254/2022/SEI-MCOM (10226304) e Exposição de Motivos (10226320), para conhecimento e providências subsequentes.
5. Os registros administrativos de cadastro da Associação Comunitária de Itaobim - ACI devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SR[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG constam na Consulta Geral de RadCom (Relatório SRD\_outorga[3670305]), com o registro de situação de entidade não possui débitos.
6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM (3670740), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO  
Assessor

Brasília, na data da assinatura.

De Acordo,

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA  
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Brasília, na data da assinatura.

Aprovo,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

Brasília, na data da assinatura.

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

EDUARDO AGGIO DE SÁ  
Subchefe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 20.008.696/0001-00  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE RICARDO MOREIRA SOUZA  
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/11/2022 às 12:33 (data e hora de Brasília).

[1] Aprovado pelo Despacho nº 00061/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 22/07/2021, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 25/11/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 01/12/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 01/12/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3768906** e o código CRC **8309BFBD** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.058840/2018-10

SUPER nº 3768906

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

## Hugo Vinicius Alves

---

**De:** SAAL - Sancao e Veto  
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55  
**Para:** E-Mail da DIDOC  
**Cc:** SAAL - Atos Oficiais  
**Assunto:** Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)  
**Anexos:** Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

**Categorias:** A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,



Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil  
Presidência da República  
61 3411-2192/2226/2972/3324  
[saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br](mailto:saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

---

**De:** Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50

**Para:** SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>

**Cc:** Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>

**Assunto:** Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

**Motivo da devolução:** pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados:**

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM

01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM

01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM

53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

---

**De:** Felipe Nogueira Fernandes <[felipe.fernandes@presidencia.gov.br](mailto:felipe.fernandes@presidencia.gov.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

**Para:** Daniel Christianini Nery <[daniel.nery@presidencia.gov.br](mailto:daniel.nery@presidencia.gov.br)>

**Assunto:** Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

**Felipe Nogueira Fernandes**

*Advogado da União*

*Subchefe Adjunto de Infraestrutura*

*Subchefia para Assuntos Jurídicos*

*Secretaria-Geral da Presidência da República*

*Tel.:+55 (61) 3411-2040*

---

**De:** Felipe Nogueira Fernandes

**Enviado:** terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34

**Para:** Daniel Christianini Nery

**Assunto:** Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

**Felipe Nogueira Fernandes**

*Advogado da União*

*Subchefe Adjunto de Infraestrutura*

*Subchefia para Assuntos Jurídicos*

*Secretaria-Geral da Presidência da República*

*Tel.:+55 (61) 3411-2040*

---

**De:** Wilson Diniz Wellisch <[wilson.diniz@mcom.gov.br](mailto:wilson.diniz@mcom.gov.br)>

**Enviado:** terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55

**Para:** Felipe Nogueira Fernandes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

**Cc:** Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos

**Assunto:** ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



**De:** Marcus Vinícius Paolucci <[marcus.paolucci@mcom.gov.br](mailto:marcus.paolucci@mcom.gov.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52

**Para:** Wilson Diniz Wellisch <[wilson.diniz@mcom.gov.br](mailto:wilson.diniz@mcom.gov.br)>

**Cc:** Caroline Menicucci Salgado <[caroline.salgado@mcom.gov.br](mailto:caroline.salgado@mcom.gov.br)>; Ana Maria dos Santos <[anamaria.santos@mcom.gov.br](mailto:anamaria.santos@mcom.gov.br)>

**Assunto:** ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.

Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

---

**De:** Daniel Christianini Nery <[daniel.nery@presidencia.gov.br](mailto:daniel.nery@presidencia.gov.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46

**Para:** Ana Maria dos Santos <[anamaria.santos@mcom.gov.br](mailto:anamaria.santos@mcom.gov.br)>; Marcus Vinícius Paolucci <[marcus.paolucci@mcom.gov.br](mailto:marcus.paolucci@mcom.gov.br)>; Angelina de Figueiredo Pereira <[angelina.pereira@mcom.gov.br](mailto:angelina.pereira@mcom.gov.br)>

**Cc:** Eugenio Cesar Almeida Felippetto <[eugenio.felippetto@presidencia.gov.br](mailto:eugenio.felippetto@presidencia.gov.br)>; Felipe Nogueira Fernandes <[felipe.fernandes@presidencia.gov.br](mailto:felipe.fernandes@presidencia.gov.br)>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <[cicero.filho@presidencia.gov.br](mailto:cicero.filho@presidencia.gov.br)>; Talita Santana Santos Barcellos <[talita.barcellos@presidencia.gov.br](mailto:talita.barcellos@presidencia.gov.br)>; Sergio Viana Cavalcante <[Viana@presidencia.gov.br](mailto:Viana@presidencia.gov.br)>

**Assunto:** RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

---

**De:** Ana Maria dos Santos <[anamaria.santos@mcom.gov.br](mailto:anamaria.santos@mcom.gov.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26

**Para:** Daniel Christianini Nery <[daniel.nery@presidencia.gov.br](mailto:daniel.nery@presidencia.gov.br)>

**Cc:** Marcus Vinícius Paolucci <[marcus.paolucci@mcom.gov.br](mailto:marcus.paolucci@mcom.gov.br)>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <[eugenio.felippetto@presidencia.gov.br](mailto:eugenio.felippetto@presidencia.gov.br)>; Felipe Nogueira Fernandes <[felipe.fernandes@presidencia.gov.br](mailto:felipe.fernandes@presidencia.gov.br)>

**Assunto:** RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES** 

**Ana Maria dos Santos**  
Agente Administrativo  
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

+55 61 2027-6302

anamaria.santos@mcom.gov.br

Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios,  
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom

govcomunicacoes

**De:** Daniel Christianini Nery <[daniel.nery@presidencia.gov.br](mailto:daniel.nery@presidencia.gov.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54

**Para:** Ana Maria dos Santos <[anamaria.santos@mcom.gov.br](mailto:anamaria.santos@mcom.gov.br)>

**Cc:** Marcus Vinícius Paolucci <[marcus.paolucci@mcom.gov.br](mailto:marcus.paolucci@mcom.gov.br)>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <[eugenio.felippetto@presidencia.gov.br](mailto:eugenio.felippetto@presidencia.gov.br)>; Felipe Nogueira Fernandes <[felipe.fernandes@presidencia.gov.br](mailto:felipe.fernandes@presidencia.gov.br)>

**Assunto:** Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <[anamaria.santos@mcom.gov.br](mailto:anamaria.santos@mcom.gov.br)> escreveu:

Prezado Daniel,

Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

att,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

**ASSUNTO: Devolução da EXM 284 2022 MCOM**

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 284 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 23/01/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3905598** e o código CRC **E2922E71** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Departamento de Radiodifusão Privada - Tramitação Casa Civil

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.058840/2018-10**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, considerando a alteração do titular desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil, via SIDOF, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária, Estatal, para ratificação da Minuta de Exposição de Motivos, proposta na Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM (10145227).



Documento assinado eletronicamente por **Angelina de Figueiredo Pereira, Técnico de Nível Superior**, em 13/11/2023, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11211807** e o código CRC **65038750**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

Documento nº 11211807



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058840/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - AIC, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.696/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaubim/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.254, de 22 de Julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

#### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 19:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11225772** e o código CRC **A2F6D76E**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.058840/2018-10.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Brasília, 21 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 19:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11225783** e o código CRC **98AF6706**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Exposição de Motivos (11225772)

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

Documento nº 11225783



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058840/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.696/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.254, de 22 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11266718** e o código CRC **44002542**.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

Documento nº 11266718



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45036/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 539/2023 (11266718)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Depacho\_DEPUB (11225783), encaminho a Exposição de Motivos nº **539/2023 (11266718)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11266724** e o código CRC **424FCD5C**.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

Documento nº 11266724



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45759/2023/MCOM

Brasília, 27 de dezembro de 2023

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 539 (11266718)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC\_MCOM 11225772), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 539 (11266718), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 28/12/2023, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11294916** e o código CRC **067C78CF**.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

Documento nº 11294916



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Brasília, 3 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058840/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.696/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.254, de 22 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 145/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.058840/2018-10.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 03/01/2024, às 20:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11299557** e o código CRC **462FC23A**.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

Documento nº 11299557



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Brasília, 3 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058840/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.696/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.254, de 22 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES -  
 CGRT  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO  
 AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP:  
 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 01250.058840/2018-10

**INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI e UNIÃO/SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO – SERAD**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO de PORTO NACIONAL/TO**

I – Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itaobim/MG**, em observância ao **Edital nº 196/2018**, de **03/08/2018**.

II – Inexistência de óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I – RELATÓRIO**

Por meio do Ofício Interno nº 22437/2022/MCOM, de 12 de julho de 2022, da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção de entidades aptas a receber outorga pública para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** no Município de **Itaobim**, Estado de **Minas Gerais**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse divulgado o **Edital de Seleção Pública nº Edital nº 196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **3 de agosto de 2018**, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência em diversas localidades, inclusive em **Itaobim/MG**, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Após receber a primeira manifestação de interesse no âmbito do presente certame, emitiu a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 28076/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 3715253)**, posicionando a entidade denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** acerca do resultado da análise da documentação apresentada pela mesma, conforme quadro abaixo:

Portaria nº	Dispositivo	Documento	Descrição
4334/2015/S/ EI-MC, DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/S/ EI-MCTIC, e nº 1976/2018/S/ EI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em	Art. 22	Inciso I	<p>Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas</p> <p>A Entidade deverá encaminhar o <b>novo Requerimento de Outorga, tendo em vista a alteração ocorrida no texto do item XIII, (3715194)</b> contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/201/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.</p> <p>XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, <b>por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18</b></p>



13/04/2018.			de maio de 1990. <b>Observação:</b> no final do Requerimento de Outorga <del>devidos os</del> exigidas a classificação completa e assinatura
	Inciso VII	Manifestações em apoio (Anexos 3 e 4)	As manifestações em apoio apresentadas em 10/10/2018 são intempestivas, portanto, inválidas, sendo assim não serão contabilizadas

4. Nesses termos, foi a entidade oficiada a complementar a instrução processual, sob pena de sua **inabilitação**, com fundamento no **art. 24 c/c o art. 25, IV**, da **Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada pelas **Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC**.

5. Após receber novos pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do **art. 7º, inciso V**, da citada **Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, emitiu a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 4188/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 3984826)**, tornando público o **resultado prévio da fase de habilitação**, conforme se segue:

<b>ENTIDADES CONCORRENTES</b>		
<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	HABILITADA
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	HABILITADA

6. Uma vez analisados os recursos interpostos, em razão da abertura de prazo pela SERAD, a partir da comunicação da Nota Técnica anterior, pela qual as entidades habilitadas foram convocadas para a fase de seleção, informou a SERAD, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5623/2021/SEI-MCTIC (SEI nº 7256958)**, que, na localidade, foram identificadas duas entidades interessadas na prestação do Serviço, em razão do referido Edital nº 196/2018, resultando na seguinte classificação das concorrentes, em observância ao **art. 37** da mesma **Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC**:

<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	1ª
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	2ª

7. Com base nessas informações, foi comunicado o resultado definitivo da fase de habilitação e convocada a primeira colocada para apresentação dos documentos da fase de instrução, previstos no **art. 39** da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, quais sejam:

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (7256856). <b>Observação 1:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). <b>Observação 2:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).
	Art. 22, inciso IV	Ata de Eleição.	A ata de eleição apresentada está em desacordo com o Art. 13 do Estatuto Social da Entidade, uma vez que o Estatuto prevê apenas três cargos, e foram eleitos 4 cargos. Dessa forma a entidade deverá adequar a Ata de eleição ao Estatuto ou o Estatuto à ata de eleição. Lembrando que o mandato deverá permanecer o mesmo.



	Art. 22, inciso I, Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas	<p>Havendo alteração no o quadro diretivo será necessário a reapresentação do <b>Requerimento de outorga atualizado</b> contendo todas as declarações nele elencadas e assinado a próprio punho por todos os diretores.</p> <p>Os comprovantes de maioria/nacionalidade só serão necessário caso haja a troca de algum dos diretores</p>
--	---	--

8. Ainda complementou a SERAD que:

“6. Oportunamente, esclarece-se que o(s) processo(s) da(s) concorrente(s) permanecerá(ão) sobrestado(s) até que seja aprovada a Revisão Final da Vencedora, momento no qual será(ão) indeferido(s) e arquivado(s) definitivamente.

7. Por outro lado, se a Vencedora, tiver o pedido de outorga indeferido, em qualquer fase subsequente, a(s) demais classificada(s) será(ão) convocadas(s), observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos previstos no art. 39 da Portaria.

#### CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.”

9. Em sua última manifestação nos autos, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 9467/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 10145227)**, assim se manifestou a SERAD, *in verbis*:

#### “SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaobim/MG**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

#### ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/09/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: José Ricardo Moreira Souza
Vice-Presidente: Ana Luisa Gomes Murta
Secretário: Euller Elias Figueiredo
Tesoureiro: Romilda Gomes Almeida
<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia
Coordenadas geográficas: 16°33'14"S de latitude e 41°30'34"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018..

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
------	---------------------------



1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 2-3 ( <a href="#">9688728</a> )
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 7-12 ( <a href="#">9506043</a> )
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 14-15 ( <a href="#">3413379</a> )
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-6 ( <a href="#">9506043</a> )
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 15-19 ( <a href="#">9506043</a> )
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 2-94 ( <a href="#">3413560</a> ), 2-47 ( <a href="#">3413592</a> ), 2-27 ( <a href="#">3413761</a> )
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 46 ( <a href="#">3413379</a> )
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-6 ( <a href="#">9375886</a> ) Despacho técnico nº de aprovação: ( <a href="#">9605939</a> )
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	( <a href="#">10144262</a> )
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	( <a href="#">10144262</a> )
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	( <a href="#">10144262</a> )
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	( <a href="#">10144262</a> )
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	( <a href="#">10144262</a> )
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	( <a href="#">10144800</a> ) ( <a href="#">10144797</a> )

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra teressada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, constante no processo nº 01250.058993/2018-67, foi igualmente analisado. Em Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911



<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911>  
atendimento ao caput do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de "entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto" através da Nota Técnica nº 8807/2019/MCTIC (4279009) encaminhada por meio do Ofício 19215/2019/MCTIC (4279123), recebida em 11/06/2019, conforme correspondência eletrônica (4293640). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911)

portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 5578/201/SEI-MCOM (7253627), encaminhada por meio do Ofício 10068/2021/MCOM (7253813), recebido em 10/05/2021 conforme correspondência eletrônica (7276215):

<b>ENTIDADES CONCORRENTES</b>			
<b>PROCESSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>DESPACHO CONTÁGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	4502361	1ª COLOCADA
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	4502745	2ª COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9605939), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8901795).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itaubim/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações ajuizadas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10144453).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007779-943566911>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

**CONCLUSÃO**

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”

10. Conforme registra referida NOTA TÉCNICA Nº 9467/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 10145227), a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG não alcançou pontuação suficiente para ultrapassar o número de manifestações da 1ª colocada, e tendo em vista não caber mais recurso, foi determinado o sobrestamento do processo da 2ª colocada, até a publicação da portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente.

11. Diante desse quadro, posicionou-se a SERAD “pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica”.

12. Feito o relatório, segue nosso parecer.

**II – FUNDAMENTAÇÃO****II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

13. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

“**Art. 223.** Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**Art. 224.** Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

“**Art. 1º** Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequências modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

**Art. 2º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

**Parágrafo único.** Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2 e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001).

vistas a:

**Art. 3º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com

**I** - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

**II** - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

**III** - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

**IV** - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

**V** - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. (...)

**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

**Parágrafo único.** A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))



(...)

**Art. 7º** São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

**Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

**Art. 11.** A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

## **DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

### **ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**Art. 1º.** Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

**Art. 11.** São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

**Art. 14.** As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

**I** - estatuto da entidade, devidamente registrado;

**II** - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

**III** - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

**IV** - comprovação de maioria dos diretores;

**V** - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o

Serviço;

**VI** - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

**Art. 15.** Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade."

15. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, que estabelece, *ipsis litteris*:

**Art. 1º** Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

**Parágrafo único.** Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

seguintes fases: **Art. 8º** O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às

**I** - publicação do edital;

**II** - habilitação;

**III** - seleção da entidade com maior representatividade;

**IV** - instrução do processo selecionado; e

**V** - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

#### **Da Habilitação**

**Art. 21.** A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

**Art. 22.** São documentos habilitantes:

**I** - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

**II** - estatuto social da entidade atualizado;

**III** - ata de constituição da entidade;

**IV** - ata de eleição dos atuais dirigentes;

**V** - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;



*VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e*

*VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).*

*VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.*

*§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.*

*§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:*

*I - certidão de nascimento ou casamento;*

*II - certificado de reservista;*

*III - cédula de identidade;*

*IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;*

*V - carteira profissional;*

*VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou*

*VII -*

*passaporte. (...)*

*Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

*Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.*

*(...)*

*Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.*

**Parágrafo único.** *A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.*

*(...)*

#### **Da Instrução**

*Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.*

*(...)*

*§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*(...)*

*Art. 39. São documentos necessários à instrução:*

*I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;*

*II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;*

*III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do*

*Tempo de Serviço – FGTS*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*

*(...)*

*Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.*

*§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

*§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

#### **Do Recurso**

*Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.*

*§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.*

*§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.*

*§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.*

*Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.*

*§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter do apresentados em outro momento processual.*



§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

*I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou*

*II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.*

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

**Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**

**Art. 70.** A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

*I – razão social da entidade;*

*II – número de registro no CNPJ da entidade;*

*III – serviço objeto da outorga;*

*IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;*

*V – prazo de outorga e;*

*VI – frequência e canal de operação.*

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.”

16. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno frisar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º**, da **Constituição Federal**.

**II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

17. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993**, que dispõe sobre a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.

18. Destarte, verifica-se trata os autos de seleção pública promovida pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD, por meio do **Edital nº 196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **3 de agosto de 2018**, destinada à escolha de entidade apta a executar serviço de **radiodifusão comunitária** na localidade de **Itaobim/MG**, motivando manifestações de interesse de duas entidades, quais sejam:

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM – ACI; e

- ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG.

19. Conforme discorreu a SERAD em sua última manifestação (**NOTA TÉCNICA Nº 9467/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 10145227)**), muito embora ambas as entidades tenham sido **habilitadas**, foi oportunizada a possibilidade de “*entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto*”, e, diante da ausência de manifestação favorável para firmarem acordo entre si, foi realizada a **contagem das manifestações de apoio**, nos termos dos **arts. 28 a 35** da citada **Portaria nº 4334/2015**, com suas alterações, não alcançando a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG** pontuação suficiente para ultrapassar o número de manifestações da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM – ACI**.

20. Para fins didáticos, reproduziremos uma vez mais o inteiro teor da supracitada **NOTA TÉCNICA**, *in verbis*:

**“SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaobim/MG**, em atendimento ao **Edital nº 196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/09/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Ricardo Moreira Souza
Vice-Presidente: Ana Luisa Gomes Murta
Secretário: Euller Elias Figueiredo
Tesoureiro: Romilda Gomes Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia
Coordenadas geográficas: 16°33'14"S de latitude e 41°30'34"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018..

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 2-3 ( <a href="#">9688728</a> )
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 7-12 ( <a href="#">9506043</a> )
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 14-15 ( <a href="#">3413379</a> )
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-6 ( <a href="#">9506043</a> )
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 15-19 ( <a href="#">9506043</a> )
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 2-94 ( <a href="#">3413560</a> ), 2-47 ( <a href="#">3413592</a> ), 2-27 ( <a href="#">3413761</a> )
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 46 ( <a href="#">3413379</a> )
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-6 ( <a href="#">9375886</a> ) Despacho técnico de aprovação: ( <a href="#">9605939</a> )
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	( <a href="#">10144262</a> )
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	( <a href="#">10144262</a> )
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	( <a href="#">10144262</a> )



12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10144262)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10144262)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10144800) (10144797)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, constante no processo nº 01250.058993/2018-67, foi igualmente analisado. Em atendimento ao caput do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de 'entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto' através da Nota Técnica nº 8807/2019/MCTIC (4279009) encaminhada por meio do Ofício 19215/2019/MCTIC (4279123), recebida em 11/06/2019, conforme correspondência eletrônica (4293640). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 5578/201/SEI-MCOM (7253627), encaminhada por meio do Ofício 10068/2021/MCOM (7253813), recebido em 10/05/2021 conforme correspondência eletrônica (7276215):

ENTIDADES CONCORRENTES		D E S P A C H O D E C O N T A G E M D E M A N I F E S T A C A O E M A P O I O	SITUAÇÃO
PROCESSO	ENTIDADE		

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	4 5 0 2 3 6 1	1ª COLOCADA
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	4 5 0 2 7 4 5	2ª COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9605939), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8901795).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itaubim/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10144453).

#### CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica."

21. De se ver, portanto, inexistir ilegalidade na decisão administrativa que deixou de selecionar a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG, declarando, por sua vez, como vencedora, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM – ACI, por ultrapassar o número de manifestações de apoio daqueloutra, com fulcro nos arts. 28 a 35 da citada Portaria nº 4334/2015, com suas alterações.

22. Com efeito, verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela vencedora é tempestivo, porquanto foi apresentado em 28 de setembro de 2018 e o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 4 de outubro de 2018, dentro, assim, do prazo previsto no Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, conforme checklist realizado pela SERAD (SEI nº 10145018).

23. Referida entidade carrou os seguintes documentos, dentre outros:

i) Requerimento de outorga com as declarações nele elencadas (SEI nº 9688728, fls. 2-3);

ii) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 9506043, fls. 7-12);

iii) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 3413379, fls. 14-15);

iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 9506043, fls. 4-6);

v) Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes (SEI nº 9506043, fls. 15-19);

vi) Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (SEI nº 2-94 3413560, fls. 2-47; nº 3413592, fls. 2-27; e nº 3413761 fls. 1-20);

vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI nº 3413379, fls. 46);

viii) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 9375886, fls. 4-6 - Despacho técnico de aprovação: SEI nº 9605939);

ix) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (SEI nº 10144262);

x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (SEI nº 10144262);



xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (SEI nº 10144262);

xii) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (SEI nº 10144262);

xii) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (SEI nº 10144262); e

xiv) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA (SEI nº 10144800 e nº 10144797).

24. Merece registro que o Estatuto Social da Instituição prevê a possibilidade de **ingresso gratuito** de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de **conselho comunitário** (art. 11º, c), como requer o **art. 40, incisos II e IV**, da **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério;

25. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, como se constata do **item 9 do Checklist RADCOM (SEI nº 10145018)**.

26. Consta no teor do **requerimento de outorga**, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada entidade, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (SEI nº 9688728, fls. 2-3).

27. Por fim, julgamos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial destinada a autorizar a prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto destes autos.

28. Em face de todo o exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas, não vislumbramos óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**, para prestação do **serviço de radiodifusão comunitária** na localidade de **Itaobim/MG**, pelo prazo de **10 (dez) anos**.

### III – CONCLUSÃO

29. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 30 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itaobim/MG**, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do **Edital nº 196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **3 de agosto de 2018**;

ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; e

iii) torna-se necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no **art. 223, § 3º**, da **Constituição Federal**.

30. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

31. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2022.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**

Advogada da União

[1] “Art. 37. Analisados os recursos, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previsto no art. 39, no prazo de trinta dias”;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250058840201810 e da chave de acesso dbb894cc





Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943566911 e chave de acesso dbb894cc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 14:23. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA  
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,  
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01734/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.058840/2018-10

**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD

**ASSUNTO:** Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr<sup>a</sup>. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Itaobim - ACI, na localidade de Itaobim/MG.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9467/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. A referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação Comunitária de Itaobim - ACI e a Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Itaobim-MG foram habilitadas, sendo que a primeira ficou em primeiro lugar em razão do maior número de manifestações de apoio. Além disso, foi esclarecido que a Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Itaobim-MG não apresentou recurso do resultado.
4. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Itaobim - ACI, na localidade de Itaobim/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2022.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007780-943685840>

<https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250058840201810 e da chave de acesso dbb894cc



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943685840 e chave de acesso dbb894cc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 14:37. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007780-943685840](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007780-943685840)

<https://md01g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,  
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00061/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.058840/2018-10**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01734/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 22 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER  
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250058840201810 e da chave de acesso dbb894cc



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943811367 e chave de acesso dbb894cc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 15:28. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/29815206/chave/dbb894cc/visualizar/1575007781-943811367>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 6.254, DE 22 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058840/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.696/0001-00, cuja sede se situa na Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia, na localidade de Itaobim, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## NOTA TÉCNICA Nº 9467/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.058840/2018-10.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaobim/MG**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

### ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/09/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Ricardo Moreira Souza
Vice-Presidente: Ana Luisa Gomes Murta
Secretário: Euller Elias Figueiredo
Tesoureiro: Romilda Gomes Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia Coordenadas geográficas: 16°33'14"S de latitude e 41°30'34"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

Nota Técnica 9467 (16143227)

SEI 01250.058840/2018-10 / pg. 1

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 2-3 (9688728)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 7-12 (9506043)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 14-15 (3413379)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-6 (9506043)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 15-19 (9506043)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 2-94 (3413560), 2-47 (3413592), 2-27 (3413761)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 46 (3413379)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-6 (9375886) Despacho técnico de aprovação: (9605939)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10144262)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10144262)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

Nota Técnica 9407 (16143227)

SEI 01250.056849/2018-10 / pg. 2

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10144262)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10144262)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10144262)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10144800) (10144797)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, constante no processo nº 01250.058993/2018-67, foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através da Nota Técnica nº 8807/2019/MCTIC (4279009) encaminhada por meio do Ofício 19215/2019/MCTIC (4279123), recebida em 11/06/2019, conforme correspondência eletrônica (4293640). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 28-35 da portaria 4334/2015 com suas alterações a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG**, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 5578/201/SEI-MCOM (7253627), encaminhada por meio do Ofício 10068/2021/MCOM (7253813), recebido em 10/05/2021 conforme correspondência eletrônica (7276215):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.058840/2018-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI	4502361	1ª COLOCADA
01250.058993/2018-67	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITAOBIM-MG	4502745	2ª COLOCADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19> / pg. 3

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (9605939), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8901795).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itaobim/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10144453).

## CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Anexos:

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058840/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.696/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Nota Técnica 9467 (18143227) - SEI 01250.058840/2018-10 / pg. 4

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058840/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.696/0001-00, cuja sede se situa na Rua Senador Lúcio Guttencourt, 768 - Barra da Praia, na localidade de Itaobim, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/07/2022, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/07/2022, às 11:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/07/2022, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19> / pg. 5

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/07/2022, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10145227** e o código CRC **959CB4CA**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 10145227



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

Nota Técnica 9407 (10145227)

SEI 01250.058840/2018-10 / pg. 6

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

**ASSUNTO:** Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.696/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 33 2024 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 16/01/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4902575** e o código CRC **AAA78413** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 160/2024/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 33/2023.**

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 33/2023 (4902555), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI, inscrita r CNPJ sob o nº 20.008.696/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaobim/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 16/01/2024, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4903052** e o código CRC **00578123** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.058840/2018-10

SUPER nº 4903052

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos nº 33/2023 (4902555), do Ministério das Comunicações.

**Assunto:** Encaminhamento de Exposição de Motivos.

**Trâmites do Processo:**

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PF – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE  
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 18/01/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4905564** e o código CRC **79F4B74E** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.058840/2018-10

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 123 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	01250.058840/2018-10

Senhora Secretária Especial Adjunta,

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.058840/2018-10, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.254/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAOBIM - ACI**, CNPJ nº 20.008.696/0001-00, na localidade de **Itaobim/MG**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

## II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>



2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.058840/2018-10, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**GABRIELA FERREIRA GOMES**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>



DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**  
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**  
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República  
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.  
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 04/02/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6368742** e o código CRC **02C62914** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 38/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 01250.058840/2018-10.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00033/2024 MCOM, de 3 de janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Itaobim/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00033/2024 MCOM (4896356), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.058840/2018-10, acompanhado da [Portaria MCOM nº 6.254, de 22 de julho de 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Itaobim, Minas Gerais, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária de Itaobim - ACJ inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.696/0001-00, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico nº 00564/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 22/07/2022 (3670298), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
  - Nota Técnica nº 9467/2022/SEI-MCOM, de 11/07/2022 (4902573), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/ MCOM)<sup>[2]</sup>, ratificada pela EM nº 00033/2024 MCOM (4896356), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)<sup>[3]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (3670305).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 20.008.696/0001-00  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAOBIM - ACI  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE RICARDO MOREIRA SOUZA  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/03/2025 às 14:31 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[4]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conform [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 10/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/04/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 11/04/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6419251** e o código CRC **4E107134** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.058840/2018-10

SEI nº 6419251

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19>

2598f146-03da-4da3-8360-17fa16e06a19